



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO CLARO

QUARTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2025 | ANO XX | EDIÇÃO Nº 1769



SUMÁRIO

Quarta-feira, 02 de abril de 2025
Ano XX | Edição nº 1769

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	10
Portarias	11
Secretaria Municipal de Compras	24
Licitações e Contratos	24
Aviso de Licitação	24
Errata	24
Dispensas - Aviso de Abertura	25
Homologação / Adjudicação	25
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	25
Editais	25
Convocação de Convenção Partidária	25
Editais	27
Comunicados	28
Secretaria Municipal de Educação	28
Atos Oficiais	28
Portarias	29
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	37
Outros Atos	37
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	38
Comunicados	38
DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto	45
Licitações e Contratos	45
Homologação / Adjudicação	45
Fundação Municipal de Saúde	45
Atos Oficiais	45
Portarias	45
Licitações e Contratos	53
Comunicados	53
Aditivos / Aditamentos / Supressões	53
IPRC - Instituto de Previdência do Município de Rio Claro	53
Atos Oficiais	53
Portarias	53
Poder Legislativo	56
Atos Legislativos	56
Decreto Legislativo	57

**GABINETE DO PREFEITO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 0207**

de 25 de março de 2025

(Revoga o Art. 3º da Lei Complementar nº 139, de 27 de março de 2019).

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica revogado em todos os seus termos, o Art. 3º da Lei Complementar nº 139, de 27 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 25 de março de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

[departamento de expediente / jb](#)**LEI Nº 5953**

de 25 de março de 2025

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Emílio José Cerri)

(Dispõe sobre a criação de um canal destinado a receber denúncias referente a maus-tratos e descumprimento dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista - (TEA), no Município de Rio Claro).

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica criado no Município de Rio Claro um canal destinado a receber denúncias referente a maus-tratos e descumprimento dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista - (TEA).

Artigo 2º - O Disk Autismo busca quebrar a falta de informação, ou até mesmo por vergonha casos de maus tratos contra pessoas com autismo quebrando o silêncio, incentivando a população a reportar qualquer situação de violência ou desrespeito aos direitos dessas pessoas.

Artigo 3º - O Disk Autismo permitirá que casos de violação de direitos sejam rapidamente identificados e encaminhados aos órgãos competentes.

Artigo 4º - O Disk Autismo será divulgado pelo site da Prefeitura e através de chamada.

Artigo 5º - Esta Lei será regulamentada por Decreto.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 25 de março de 2025.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS



Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

LEI Nº 5954

de 25 de março de 2025

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Emílio José Cerri)

(Dispõe sobre o ingresso e permanência de Cães de Terapia e Assistência, utilizados em intervenções assistidas com animais, em todos os meios de transporte, em locais públicos e privados de uso coletivo e dá outras providências).

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Toda pessoa acompanhada de Cão de Terapia ou de Assistência, em trabalho ou em treinamento, poderá ingressar e permanecer em todos os meios de transporte, em locais públicos e privados de uso coletivo observadas as condições impostas por esta Lei e sua regulamentação.

Artigo 2º - Para fins desta Lei, entende-se por:

I - Cão de Terapia e de Assistência aquele treinado especificamente para auxiliar pessoas com necessidades especiais ou com enfermidades, em suas rotinas, melhorando a sua qualidade de vida;

II - Local público: todos os espaços públicos abertos ou fechados, com acesso livre ou restrito;

III - Local privado: estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços, ou de promoção, proteção, recuperação da saúde e propriedades privadas sujeitas ao cumprimento das normas e posturas municipais.

Artigo 3º - Todo Cão de Terapia e de Assistência portará identificação, atestando que é treinado ou está em treinamento, fornecido por entidade ou profissional competente, acompanhado do atestado de sanidade fornecido pelo órgão competente, ou médico veterinário, que deverá ser apresentado pelo seu condutor, sempre que solicitado.

Parágrafo Único - Para usufruir do direito a que se refere o Artigo 1º, o cão deverá estar usando colete de identificação, informando se ele é de terapia, de assistência ou se está em treinamento.

Artigo 4º - A pessoa que utiliza Cão de Terapia e de Assistência tem direito de manter pelo menos um cão em sua residência e de transitar com ele, seguro pela coleira, nas áreas e dependências comuns do respectivo condomínio, independentemente de restrições à presença de animais na convenção do condomínio ou do regimento interno.

Artigo 5º - Constitui ato de discriminação, a ser apenado com interdição e multa, qualquer tentativa voltada a impedir ou dificultar o gozo do direito previsto no art. 1º desta Lei, sendo que o descumprimento do disposto na presente Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis:

I - No caso de impedir ou dificultar o ingresso e a permanência do usuário com o Cão de Terapia e de Assistência nos locais definidos na presente Lei ou de condicionar tal acesso à separação da dupla, aplicação de multa no valor de 200 UFMRC;

II - No caso de impedir ou dificultar o ingresso e a permanência do treinador, instrutor ou acompanhantes habilitados do cão em fase de socialização ou de treinamento nos locais definidos na presente Lei ou de se condicionar tal acesso à separação do cão, aplicação de multa no valor de 200 UFMRC;

III - As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

Artigo 6º - Esta Lei será regulamentada por Decreto.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 25 de março de 2025.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO



Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

LEI Nº 5955

de 26 de março de 2025

(Dispõe sobre a qualificação de entidades de fins não econômicos como organizações sociais e autoriza o Município de Rio Claro a firmar contratos de gestão com organizações sociais e dá outras providências).

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

CAPÍTULO I

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I

Da Qualificação

Art. 1º - O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado de fins não econômicos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico ou social, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, ao esporte, à saúde, à geração de renda, à infância e juventude e ao idoso, bem como à promoção social, atendidos aos requisitos previstos neste Decreto.

Parágrafo Único - As pessoas jurídicas de direito privado cujas atividades sejam dirigidas àquelas relacionadas no caput deste artigo, qualificadas pelo Município de Rio Claro como organizações sociais, e que firmem com este contrato de gestão, serão submetidas ao controle externo da Câmara Municipal, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando o controle interno a cargo do Município, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no art. 1º acima habilitem-se à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não econômica, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria, definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Resolução;
- d) participação de representantes dos empregados da entidade e de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral, no órgão colegiado de deliberação superior;
- e) composição e atribuições da diretoria;
- f) no caso de associação, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- g) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- h) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção, ao patrimônio do Município,

na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão e na hipótese de desqualificação, idêntica incorporação proporcional;

i) comprovar regularidade relativa à seguridade social, Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

j) não contar com restrição perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a Controladoria do Município; e

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário ou Titular da área de atividade correspondente ao seu objeto social e ao pedido de qualificação.

§ 1º - Caberá a Comissão de Qualificação conceder a qualificação às entidades como organização da social.

§ 2º - Somente serão qualificadas como organização social as entidades que efetivamente comprovarem o desenvolvimento da atividade descrita no caput do art. 1º desta Lei, há mais de 5 (cinco) anos.

§ 3º - Poderá ser dispensado o requisito de comprovação do tempo de desenvolvimento da atividade de que trata o § 2º deste artigo à entidade que tenha sido criada dentro do quinquênio, mas que sua finalidade se destine a atender a atividade de interesse público ou àquelas que mantiveram até a data de publicação desta Lei, convênio com o Poder Público do Município, relacionado com qualquer das atividades previstas no caput do art. 1º desta Lei.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 3º - O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) até 55 % (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho que não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

IV - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem; e

VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas.

Art. 4º - Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração, as seguintes:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto social;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar membros da diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI - aprovar os estatutos, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;



VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria; e

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Seção III

Do Contrato de Gestão

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Município de Rio Claro e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1º desta Lei.

§ 1º - É dispensável, nos termos da lei federal, a licitação para a celebração dos contratos de gestão.

§ 2º - O Município dará publicidade:

I - da intenção de celebrar o contrato de gestão, que deverá ser comunicada aos órgãos de controle externo, mediante convocação pública, com especificação do objeto do ajuste, detalhamento das atividades a serem executadas, nos termos do quanto disposto no caput do art. 1º desta Lei, e indicação de que a minuta do mesmo se encontra em seu sítio eletrônico; e

II - das entidades que manifestarem interesse na celebração de cada contrato de gestão.

§ 3º - A celebração dos contratos de que trata o caput deste artigo, com dispensa de licitação, será precedida de publicação da minuta do contrato de gestão e de convocação pública das organizações sociais, por meio do Diário Oficial do Município, para que todas as interessadas em celebrá-lo possam se apresentar, contratando-se a que apresentar o melhor valor e a proposta mais adequada ao interesse público tutelado.

Art. 6º - O contrato de gestão celebrado pelo Município de Rio Claro discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes e será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - O contrato de gestão, após aprovação do Conselho de Administração da Entidade, deve ser submetido à Secretaria da área respectiva de atuação.

Art. 7º - Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do plano ou programa de trabalho proposto pela organização social, estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade, produtividade e eficiência;

II - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções;

III - obrigatoriedade de publicação semestral, no Diário Oficial do Município e de envio, aos órgãos de controle externo e interno, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão; e

IV - a obrigatoriedade de observar na prestação de contas de todos os gastos envolvendo recursos financeiros transferidos em razão do contrato de gestão no exercício financeiro a que se referir, com observância dos prazos, formas e exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A Secretaria da área respectiva de atuação cuja atividade estiver vinculada no contrato de gestão, deve definir as demais cláusulas dos contratos de gestão de que sejam responsáveis.

Seção IV

Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 8º - A execução do contrato de gestão celebrado com organização social será fiscalizada diretamente pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, vinculada com a área de atuação correspondente à atividade fomentada, e supletivamente pelo órgão responsável pelo controle interno do Município.

§ 1º - A entidade qualificada apresentará à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, a cada

período de 4 (quatro) meses ou quando formalmente solicitado, em face de interesse público justificado, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

§ 2º - Ao término de cada exercício financeiro a entidade qualificada apresentará à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, a prestação de contas relativa a todos os recursos financeiros transferidos em razão do contrato de gestão no exercício financeiro a que se referir, com observância dos prazos, formas e exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º - Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados periodicamente pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação e segundo critérios objetivos de avaliação de desempenho, com envio de relatório conclusivo ao órgão de controle interno da Administração.

Art. 9º - Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública municipal por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10 - Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 9º desta Lei, quando assim o exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Secretário da Pasta, para que autorize as medidas judiciais cabíveis, voltadas à decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º - O pedido de sequestro, com fulcro no art. 301 do Código de Processo Civil, será processado de acordo com as disposições constantes da legislação processual civil.

§ 2º - Quando for o caso, o pedido incluirá investigação, o exame e o bloqueio de bens e contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

§ 3º - Até o término da ação, o Município permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Seção V

Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 11 - As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 12 - Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão, mediante estrita observância dos princípios insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

§ 1º - São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º - Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar o desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º - Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada a licitação, nos termos da legislação federal, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão, observados os princípios insculpidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.

§ 4º - Os bens adquiridos pelas organizações sociais com os recursos orçamentários de que tratam o caput deste artigo, integrarão o patrimônio do Município e serão objeto da permissão de uso de que trata o § 3º deste artigo.

Art. 13 - Os bens móveis públicos permitidos para uso da entidade poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo Único - A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Secretário da Pasta.

Art. 14 - Excepcionalmente, é facultada ao Município, desde que motivada em razões de interesse público, a



cessão especial de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem.

§ 1º - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 2º - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3º - O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

§ 4º - Entende-se por primeiro escalão os auxiliares diretos do dirigente máximo da entidade, e por segundo, o nível hierárquico imediatamente abaixo.

Art. 15 - Fica facultado ao Município exigir outros documentos não especificados nesta seção, desde que necessários ao regular desenvolvimento da atividade.

Seção VI

Da Desqualificação

Art. 16 - O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, por ato próprio ou a pedido da Secretaria Municipal da área respectiva de atuação, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º - A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º - A desqualificação importará na reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 3º - O ato de desqualificação deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - A organização social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Município, respeitados os princípios dispostos no "caput" do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 18 - A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação terá funcionamento vinculado à Secretaria da Pasta responsável, e será integrada por pelo menos 3 (três) servidores.

§ 1º - Competirá à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação a análise técnica da aprovação e a fiscalização direta dos contratos de gestão, notadamente quanto à avaliação periódica dos resultados atingidos.

Art. 19 - É atribuição do órgão de Controle Interno manter cadastro único, com informações das entidades qualificadas pelo Município como organizações sociais, ou assim reconhecidas no âmbito municipal, bem como dos contratos de gestão firmados.

Art. 20 - Caberá a Secretaria Municipal demandante, a elaboração das minutas de contratos de gestão, as quais serão submetidas à previa análise da Procuradoria Municipal.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATOS DE GESTÃO

Art. 21 - Fica o Município autorizado a firmar contratos de gestão com entidades qualificadas como organização social nos termos desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 26 de março de 2025.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO



Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

Decretos

DECRETO Nº 13.560

de 25 de março de 2025

(Constitui o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP e dá outras providências.)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, VIII e XVI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido nos artigos 3º, VI e 4º, VI da Lei Complementar Municipal nº 155, de 08 de dezembro de 2.021;

CONSIDERANDO o previsto na Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO o contido na Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, do Ministro de Estado das Cidades,

DECRETA :

Art. 1º - Fica constituído o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, para o atendimento às condições operacionais na operação de financiamento habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida, relativo à modalidade I, operação com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - MCMV-FAR.

Art. 2º - São atribuições do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP constituído por este decreto:

I - promover a interlocução com o GGL (Grupo Gestor Local) para a construção e implementação do Plano de Ação de Demandas Prioritárias previsto na Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Regional e no Anexo I da Portaria MCID nº 75/2025;

II - responsabilizar-se pela interlocução das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias, conforme Plano de Ação de Demandas Prioritárias;

III - acompanhar as etapas do empreendimento, incluindo o monitoramento do impacto das obras e serviços nas atividades prévias à ocupação e entrega das unidades habitacionais;

IV - implementar o Plano de Ações de Demandas Prioritárias, que contemple a participação dos grupos representativos locais, incluindo o GGL, conforme previsto no Anexo I da Portaria MCID nº 75/2025, e

V - acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias e será coordenado por representante do ente público local.

Art. 3º - O Grupo Institucional do Poder Público - GIPP será composto por:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante da Fundação Municipal da Saúde;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Sistema Viário;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil;

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, e

VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

Parágrafo Único - Cada representante titular terá um suplente.



Art. 4º - Também será membro do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, o Coordenador da Equipe Técnica previsto no item 5.2.4, do Anexo III, da Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 5º - Os membros do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP constituído por este Decreto serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Para o exercício das atribuições indicadas no artigo 2º, o Coordenador do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP poderá solicitar o auxílio e a colaboração de outros representantes de órgãos e entidades do Município.

Art. 7º - As funções exercidas pelos membros do Grupo constituído por este Decreto não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 25 de março de 2025
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

Portarias

PORTARIA Nº 20.732

de 24 de março de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - PROMOVER, a partir de 01 de março de 2025, de acordo com o anexo III da Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014, e anexo VII da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2021, os servidores contemplados com a Progressão HORIZONTAL (GRAU) referente a Avaliação de Desempenho do exercício de 2024, abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	TABELA SALARIAL	REFERENCIA SALARIAL	
			DE	PARA
246	GERALDO CARDOSO	GRUPO A	RA1F	RA1G
267	ZARIFE DE FATIMA CASSAB	GRUPO G	RG1G	RG1H
471	BENEDITO LEITE FILHO	GRUPO B	RB1I	RB1J
783	SILVIO ROBERTO ROSSINI	GRUPO H	RH4D	RH4E
1145	VALDIR NATALINO DE GODOY	GRUPO K	RK2C	RK2D
1332	VALDIR APARECIDO RODRIGUES MACHADO	GRUPO H	RH1D	RH1E
1334	CELI NEIDE LOPES DE ABREU CORBANEZI	GRUPO E	RE1I	RE1J
1336	GERALDO JORGE DA SILVA	GRUPO G	RG1E	RG1F
1627	MARIA CARLOTA CURY DA FONSECA BRUNINI	GRUPO C	RC1D	RC1E
1846	DEBORA DE CAMPOS JARDIM ZANAO	GRUPO H	RH1H	RH1I
1905	NIVALDO APARECIDO VITAL	GRUPO G	RG1D	RG1E
2128	ARMANDO LUIZ BONANI	GRUPO J	RJ2F	RJ2G
3951	PEDRO LOPES DA SILVA	GRUPO C	RC1J	RC1K



6798	DIRCEU DE PAULO RIBEIRO	GRUPO H	RH1H	RH1I
6913	SHIRLEI CRISTIANE PELOSO	GRUPO J	RJ1H	RJ1I
13123	FERNANDO ANTONIO ALVES DO PRADO	GRUPO A	RA3C	RA3D
13127	ANTONIO CARLOS MANOEL	GRUPO A	RA1A	RA1B
13186	JOSAFÁ MANOEL DOS SANTOS	GRUPO D	RD1F	RD1G
13196	RENATO MACHADO	GRUPO D	RD1I	RD1J
13235	RUBENS ALVARO MIRANDA	GRUPO A	RA1E	RA1F
13238	CATIA APARECIDA DE CAMARGO	GRUPO B	RB1D	RB1E
13240	CREUSA ALVES DA SILVA PORTO	GRUPO B	RB2C	RB2D
13251	MARIA DE FATIMA URSULINO DOS SANTOS	GRUPO B	RB1B	RB1C
13265	MORGANA DE ARAUJO	GRUPO B	RB1C	RB1D
13285	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	GRUPO A	RA1C	RA1D
13289	JOAO ALVES DOS SANTOS	GRUPO A	RA1G	RA1H
13292	GEREMIAS PEREIRA DAS NEVES	GRUPO A	RA2C	RA2D
13302	ISAURINO ANTUNES GUIMARAES	GRUPO A	RA1E	RA1F
13327	ADEMIR JOSE CAVALARO	GRUPO D	RD1C	RD1D
13328	AMELIO DE SOUSA LEITE	GRUPO D	RD2H	RD2I

13330	EDVALDO DE AZEVEDO	GRUPO D	RD1F	RD1G
13332	JOSE DOS SANTOS PAIXAO	GRUPO D	RD1D	RD1E
13335	GILSON INACIO DA GAMA	GRUPO D	RD1F	RD1G
13385	JACOB CARLOS TEIXEIRA ROCHA	GRUPO A	RA2C	RA2D
13410	LUIZ CARLOS NOGUEIRA	GRUPO C	RC2F	RC2G
13420	BEN HUR APARECIDO DA SILVA	GRUPO A	RA1C	RA1D
13429	WELLINGTON CARLOS DE OLIVEIRA	GRUPO A	RA2C	RA2D
13463	CRISTINA GALERA MARTINEZ DE MOURA	GRUPO E	RE1D	RE1E
13514	ALCIDES WILLIAM MODA	GRUPO I	RI3B	RI3C
13537	LUIZ CARLOS LOURENCO	GRUPO A	RA1F	RA1G
13553	RAQUEL DA SILVA SANTANA	GRUPO B	RB1D	RB1E
13574	MARCELO CARLOS PEREIRA	GRUPO A	RA1D	RA1E
13575	JOAO VIVIANI DE CAMPOS JUNIOR	GRUPO A	RA1C	RA1D
13588	JOSE CARLOS CATARINO	GRUPO A	RA1F	RA1G
13593	LUCIANA REGINA DOS SANTOS	GRUPO F	RF3J	RF3K
13601	MARIA APARECIDA CORREA	GRUPO B	RB1B	RB1C
13634	MARIA IZABEL DA CRUZ DA SILVA	GRUPO E	RE1H	RE1I
13639	SANDRA MARIA CAPITO DI GIUSEPPE	GRUPO E	RE1F	RE1G
13642	CLAUDIA RENATA ROSSI DUARTE	GRUPO E	RE1E	RE1F
13648	PATRICIA HELENA GRANDEL	GRUPO E	RE1E	RE1F
13721	DANILO CLEY TREVISAN	GRUPO C	RC3E	RC3F
13726	LUCIANO ARCOLIN	GRUPO C	RC1C	RC1D
13728	MARIA VITORIA BORTOLIN FAGLIONI	GRUPO E	RE1D	RE1E
13738	JOSEFA SERGIO DE MORAIS	GRUPO A	RA1F	RA1G
13743	MARIA APARECIDA DIAS	GRUPO A	RA3H	RA3I
13760	MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	GRUPO A	RA1D	RA1E
13771	SILAS MOTA	GRUPO C	RC1J	RC1K
13774	EVA ALMEIDA	GRUPO A	RA1G	RA1H
13784	LUCINEI MORENTE	GRUPO A	RA1D	RA1E
13789	BARBARA PADOVANI MINHOLO HOFFMANN	GRUPO C	RC2F	RC2G



13794	MARCO ANTONIO GRAFF	GRUPO C	RC2C	RC2D
13801	PAULO JOSE CALIL CASSEB	GRUPO C	RC3B	RC3C
13803	JOSE VALTER EVANGELISTA	GRUPO C	RC1D	RC1E
13804	CATIA APARECIDA MARTINS SIRICO	GRUPO C	RC3B	RC3C
13827	EMILIA ROSA CHIMICHAQUE	GRUPO E	RE2B	RE2C
13839	ANTONIO MARCO	GRUPO A	RA1D	RA1E
13844	MANUEL ANTONIO FERREIRA RAMOS	GRUPO A	RA1D	RA1E
13846	LUCIA MARIA CESTARI CALIS	GRUPO A	RA1E	RA1F
13855	MARIA DE FATIMA NAVARRO DA SILVA	GRUPO A	RA3D	RA3E
13858	CASSIANE BRIGATTO	GRUPO E	RE3A	RE3B
13867	GISLAINE MARIA BASSO VISCARDI	GRUPO A	RA2E	RA2F
13880	ELIAS ANTUNES MACEDO	GRUPO A	RA1E	RA1F
13883	LUIZ AUGUSTO BORTOLOTTI	GRUPO C	RC1H	RC1I
13905	FRANCISCO DE SALES FERREIRA	GRUPO A	RA1F	RA1G
13911	MILTON CESAR VAZOLER	GRUPO D	RD2G	RD2H
13912	DANIELE CRISTINA CARDOSO	GRUPO E	RE1B	RE1C
13916	JOSE MARCIO ROSA	GRUPO D	RD1D	RD1E
13922	CRISTIANE PEREIRA DE MELO	GRUPO F	RF1F	RF1G
13951	ALEXANDRE LELIS COLICCHIO	GRUPO L	RL1C	RL1D
13966	GISELE CRISTINA NOUTO DOS SANTOS	GRUPO E	RE2F	RE2G
13967	ALBERTO CARLOS ROJO MERINO	GRUPO J	RJ2G	RJ2H
13975	VIVALDO STEPHAN JUNIOR	GRUPO N	RN2C	RN2D
14003	CARMEM APARECIDA POLESEL	GRUPO E	RE1E	RE1F
14008	EDSON LUIS RODRIGUES	GRUPO E	RE1D	RE1E
14016	JOSE GEOVANE DA SILVA	GRUPO B	RB1E	RB1F
14051	FRANCISCO ERIVALDO ABREU RIBEIRO	GRUPO A	RA1H	RA1I
14056	JOSE TIMOTI LUIZ	GRUPO A	RA1F	RA1G
14057	JOEL AGUINAN DE JESUS ROCHA	GRUPO A	RA1C	RA1D
14066	NIVALDO ANTONIO DIAS	GRUPO G	RG1D	RG1E
14071	JOAO FERREIRA DA SILVA	GRUPO A	RA1C	RA1D
14084	LUIZ CARLOS DA COSTA	GRUPO B	RB1G	RB1H
14085	JESUS ANTONIO BELLAN	GRUPO B	RB1H	RB1I
14088	VALDIR RODRIGUES	GRUPO B	RB2J	RB2K
14104	FRANCISCO FLAVIO APARECIDO FELIPE	GRUPO A	RA2C	RA2D
14112	SILVANA DE LIMA CAMARGO	GRUPO I	RI1C	RI1D
14113	JOAO APARECIDO FAVARO	GRUPO A	RA1E	RA1F
14134	PATRICIA DA COSTA CAMPANUCCI	GRUPO A	RA2E	RA2F
14151	ANTONIO BARBOSA CAVALCANTE	GRUPO D	RD1I	RD1J
14165	JULIANA CRISTINA SIMOES	GRUPO G	RG2I	RG2J
14173	SILVANA APARECIDA DA SILVA	GRUPO C	RC2C	RC2D
14177	ILIDIA MARIA DE OLIVEIRA FANECO	GRUPO I	RI1B	RI1C
14178	LEO MARCOS FESTA	GRUPO C	RC1D	RC1E
14190	MARIA JOSE PAPESSO CECCATO	GRUPO A	RA1F	RA1G
14194	DINAEL FERNANDO GARCIA	GRUPO C	RC1J	RC1K
14197	AMALIA DE ALMEIDA LOPES	GRUPO B	RB1D	RB1E
14204	VALDENIR DE OLIVEIRA	GRUPO B	RB2E	RB2F
14235	ROSA MARIA CAMPEAO DRAGONI	GRUPO A	RA1D	RA1E



14244	OLDEMIR JOSE RAMASSOTTI	GRUPO A	RA1D	RA1E
14245	MANOEL ALFREDO DA SILVA	GRUPO A	RA1E	RA1F
14364	HELENA APARECIDA F DO NASCIMENTO LOPES	GRUPO A	RA1C	RA1D
14440	DJALMA CERINO	GRUPO A	RA1E	RA1F
14531	JOSE ROBERTO CLUIBER	GRUPO B	RB1E	RB1F
14532	MARCIO ROBERTO NOGUEIRA DA SILVA	GRUPO B	RB1E	RB1F
14570	MISAEL MACIEL RIBEIRO	GRUPO A	RA1G	RA1H
14576	MARCOS CHAGAS	GRUPO A	RA1D	RA1E
14610	REGINALDO JOSE DE MELO	GRUPO C	RC1E	RC1F
14626	CLAUDIO ROBERTO PEIXOTO	GRUPO C	RC2I	RC2J
14631	ELIAS ZUNIGA	GRUPO C	RC1E	RC1F
14740	GABRIELA GARDENAL FINA	GRUPO J	RJ1C	RJ1D
14742	MARCELO RODRIGUES DE CARVALHO	GRUPO J	RJ2C	RJ2D
14746	ALTAMIRANDO ESTEVAM	GRUPO A	RA1F	RA1G
14756	PAULO AUGUSTO COELHO DA FONSECA	GRUPO C	RC2B	RC2C
14775	DAIR SCHULTZ CARLEVARO	GRUPO B	RB1C	RB1D
14786	MARIA JOSE SABADIM AMARO	GRUPO C	RC2C	RC2D
14801	IZAURA DOS SANTOS AMORIN	GRUPO E	RE1D	RE1E
14807	ISRAEL TADEU PINTO DE AZEVEDO	GRUPO D	RD1B	RD1C
14811	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	GRUPO F	RF1G	RF1H
14814	MEIRE TEIXEIRA DE BARROS	GRUPO E	RE1D	RE1E
14823	JULIO CESAR SCOCHÉ	GRUPO B	RB2G	RB2H
14833	VALTER SERGIO LOPES NEVOEIRO	GRUPO K	RK1C	RK1D
14846	ARIEL CARLOS RIOS	GRUPO D	RD1D	RD1E
14848	JOSE ANTONIO NASCIMENTO	GRUPO D	RD2C	RD2D
14850	AMAURI CHRISTOFOLETTI	GRUPO E	RE2C	RE2D
14851	DENIZE TEREZINHA WINKLER PEIXOTO	GRUPO E	RE3B	RE3C
14860	MARCELO JOSE PORPHIRIO	GRUPO G	RG1H	RG1I
14875	JANETE GERCIANO	GRUPO F	RF1C	RF1D
14879	ANE KAROLINE DE OLIVEIRA	GRUPO F	RF3C	RF3D
14899	EDISON DIAS DE SOUZA	GRUPO A	RA1D	RA1E
14907	ARMANDO BONIFACIO	GRUPO B	RB2H	RB2I
14918	NEWTON PEDROSO GOMES MARTINS	GRUPO B	RB2C	RB2D
15015	MARILAINE APARECIDA PIZANTI	GRUPO E	RE1D	RE1E
15158	LAURA APARECIDA RICCI	GRUPO A	RA3C	RA3D
15512	ROSANGELA DA CONCEICAO CAETANO	GRUPO A	RA2B	RA2C
16532	ANTONIO FERNANDO DAVID REGINATO	GRUPO L	RL1C	RL1D
16768	JOSE MARIA SOARES DIAS	GRUPO A	RA1D	RA1E
16783	MARTA ELIANA MALIGERE	GRUPO J	RJ1C	RJ1D
17563	FRANCIVALDO DE SOUSA SANTOS BANDEIRA	GRUPO A	RA1D	RA1E
17566	SUELI GARCIA DE MIRANDA AWANO	GRUPO A	RA2C	RA2D
17572	WILIAN DO VALE FARTO	GRUPO A	RA2C	RA2D
17582	ALEDIAN PRISCILA BIN MARTINS DOS SANTOS	GRUPO A	RA1C	RA1D
17595	SUELI DE MORAES SARTORI	GRUPO A	RA1F	RA1G



17613	SIMONE TEIXEIRA DO AMARAL DE SOUZA	GRUPO C	RC2D	RC2E
17619	ROBERTA RAGONHA DEARO	GRUPO C	RC1G	RC1H
17621	RODRIGO MATEUS RODRIGUES	GRUPO C	RC3B	RC3C
17628	JOAO ANTONIO PARENTE	GRUPO C	RC1D	RC1E
17631	MARIA FERNANDA BACCI CARIO	GRUPO C	RC1C	RC1D
17632	ANA FLAVIA PURCINI	GRUPO C	RC1F	RC1G
17637	IGNAURO SUZIGAN JUNIOR	GRUPO C	RC1C	RC1D
17646	MARCEL TETSUJI DONATO	GRUPO C	RC2E	RC2F
17647	MICHELE FERNANDA TROVO	GRUPO C	RC2B	RC2C
17654	ERCILIO CARLOS CAIERO	GRUPO A	RA1D	RA1E
17660	MARCELO GALZERANO DA SILVA	GRUPO C	RC2B	RC2C
17670	NALIA CRISTINA JAMBASSI BORTOLIN	GRUPO C	RC1E	RC1F
17672	JULIANA BUZATTO	GRUPO C	RC1D	RC1E
17674	REGIANE MONTEIRO DE ALMEIDA	GRUPO C	RC2C	RC2D
17688	RICARDO JOSE PACCANARO	GRUPO A	RA1A	RA1B
17701	CARLOS ALEXSSANDRO DORICIO	GRUPO A	RA1D	RA1E
17704	TELMO CORREA GARCEZ	GRUPO A	RA1D	RA1E
17707	LUCIA MARA APARECIDA PACHECO	GRUPO A	RA1C	RA1D
17711	WANDERLEY MACIEL DA COSTA	GRUPO A	RA1D	RA1E
17714	CASSIANA RIBEIRO BRUSTELO	GRUPO F	RF3C	RF3D
17729	ROSA MARIA FATIMA DE CARVALHO MEIRA	GRUPO A	RA2C	RA2D
17749	ADRIANA CRISTINA DE PINHO TRIGO	GRUPO F	RF3A	RF3B
17763	ANA ALICE COSTA FERREIRA	GRUPO F	RF1C	RF1D
17791	LUCIANO CALLIGARIS JUNIOR	GRUPO J	RJ2C	RJ2D
17792	DIEGO INOUE	GRUPO C	RC1D	RC1E
17794	ROSELY APARECIDA DANTAS	GRUPO C	RC1F	RC1G
17797	ADELAIDE SUMIKO WAHASUGUI CUBA	GRUPO C	RC1D	RC1E
17805	JEAN WALTER LOPES SCUDELLER	GRUPO I	RI1E	RI1F
17812	ELISANGELA ULRICH DE SOUZA	GRUPO J	RJ1D	RJ1E
17827	MARIA MARILENE MONTEIRO DIAS	GRUPO E	RE1D	RE1E
17828	MARIA HELENA RODRIGUES	GRUPO E	RE1B	RE1C
17865	CLAUDEMIR ANDRADE	GRUPO D	RD2C	RD2D
17870	FELIPE FRACHIA	GRUPO D	RD2F	RD2G
17871	JOSE GERALDO ZANAO	GRUPO D	RD1D	RD1E
17890	SILVIA CRISTINA DA SILVA MOLITA DE SOUZA	GRUPO A	RA1D	RA1E
17892	ANA PAULA PEREIRA E SILVA	GRUPO A	RA1A	RA1B
17902	ADILSON JOSE NORBERTO	GRUPO F	RF1B	RF1C
17904	JUCIMARA CAMARGO	GRUPO F	RF1C	RF1D
17905	REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	GRUPO F	RF2B	RF2C
17908	ANTONIO DE FATIMA LU	GRUPO J	RJ1D	RJ1E
17983	GRAZIELA MARIA ZANOTTI	GRUPO F	RF1H	RF1I
17988	GISELE CRISTIANE FERNANDES	GRUPO F	RF1B	RF1C
18000	MARIA DE FATIMA F SANMARTIN F DOS SANTOS	GRUPO J	RJ1C	RJ1D
18021	ANTONIO CARLOS BARBOSA	GRUPO A	RA1C	RA1D
18022	WANDERLEY ROGERIO DO NASCIMENTO	GRUPO A	RA1D	RA1E



18031	THALITA CRISTINA BOTTA	GRUPO F	RF1C	RF1D
18041	MARIO APARECIDO ANDREATTO	GRUPO J	RJ1D	RJ1E
18043	APARECIDA GOMES DE SOUZA RIBEIRO	GRUPO A	RA1C	RA1D
18063	CELIA REGINA DOS SANTOS	GRUPO A	RA1B	RA1C
18076	SELMA APARECIDA BILANCIERI ROSA	GRUPO E	RE1D	RE1E
18082	CARLOS OTAVIO MORAS	GRUPO E	RE1D	RE1E
18083	ELIANA TURRO BOTACIN	GRUPO E	RE2C	RE2D
18094	ARCHIMEDES ANTONIO DA SILVA	GRUPO A	RA1C	RA1D
18099	LUZANIRA VIEIRA LOPES DA SILVA	GRUPO A	RA1D	RA1E
18105	SULAMITA DA SILVA DO VALE FARTO	GRUPO A	RA2E	RA2F
18108	ELISABETE MACIEL DE OLIVEIRA	GRUPO A	RA2C	RA2D
18130	JULIANA MIRANDA SPADOTTO	GRUPO C	RC2C	RC2D
18140	PATRICIA FERNANDA BONALDO CAMPOS	GRUPO C	RC3B	RC3C
18148	KAREN APARECIDA PIGNATTI DOS SANTOS	GRUPO F	RF1D	RF1E
18171	MIRIAM DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	GRUPO A	RA2C	RA2D
18174	REGINALDA AP DE OLIVEIRA DOS SANTOS	GRUPO A	RA1B	RA1C
18177	SUELI APARECIDA SECHI DA SILVA	GRUPO E	RE2C	RE2D
18178	ANA MARIA QUILICI	GRUPO E	RE1C	RE1D
18192	MARCO ANTONIO VOLLET DE ARAUJO	GRUPO B	RB2F	RB2G
18193	EDENILSON CREPALDI	GRUPO B	RB1D	RB1E
18194	NIVALDO SGARBOZZA	GRUPO B	RB1D	RB1E
18196	CRISTOVAO RODRIGUES	GRUPO B	RB1D	RB1E
18198	RICHERLI MARTINS DE GODOY	GRUPO B	RB2C	RB2D
18202	PAULO LUIZ DE ARRUDA	GRUPO B	RB3E	RB3F
18206	EDISON LUIS DIETRICH	GRUPO B	RB1D	RB1E
18209	VIRGINIA LUCIA VAZ NATAL	GRUPO B	RB2C	RB2D
18221	CARLOS AUGUSTO SILVEIRA	GRUPO B	RB1D	RB1E
18236	WOMER VAZ	GRUPO B	RB1D	RB1E
18239	GILSON SIQUEIRA	GRUPO B	RB3D	RB3E
18264	MARINIUZA APARECIDA FARIA	GRUPO F	RF1B	RF1C
18280	JOAQUIM ORLANDO DE ALMEIDA	GRUPO B	RB1D	RB1E
18412	KATIA ALVES DOS SANTOS	GRUPO F	RF2C	RF2D
18424	LUCELENA DE LISBOA SEMPIONATTO	GRUPO E	RE2C	RE2D
18440	FATIMA CRISTINA FRESCHI SILVA	GRUPO E	RE3B	RE3C
18454	MARIA DONIZETI MULLER CAMARGO	GRUPO E	RE3B	RE3C
18499	MARILINDA F CAMPOS DE ALMEIDA FERREIRA	GRUPO A	RA1C	RA1D
18565	INEZ CATAPANI MANFRONI DA SILVA	GRUPO E	RE2C	RE2D
18586	MANOEL DE JESUS	GRUPO A	RA1E	RA1F
18613	GILBERTO NUNES DA SILVA	GRUPO D	RD2C	RD2D
18677	FLAVIA DIANA LEMOS	GRUPO A	RA1B	RA1C
18693	DINAEL RIBEIRO DOS SANTOS	GRUPO B	RB1D	RB1E
18705	REGINA CELIA ANTONELLI LEITE DA SILVA	GRUPO B	RB1D	RB1E
18744	ELIZABETH MARTINS DE OLIVEIRA DA SILVA	GRUPO B	RB1E	RB1F
18757	DENISE APARECIDA CARRILO	GRUPO B	RB2C	RB2D
18763	RITA DE CASSIA RIGO	GRUPO B	RB2C	RB2D
18771	ROSEANE MARIA DA SILVA RAIS	GRUPO B	RB1B	RB1C



18778	MARIA AGUEDA SANTOS SILVA	GRUPO B	RB1B	RB1C
18800	MARCIA DE GODOY LACERDA	GRUPO A	RA1C	RA1D
18807	MARIA EDINEIDE LINO ARAUJO DA SILVA	GRUPO E	RE1D	RE1E
18911	ROGERIO DONIZETI COVRE	GRUPO D	RD1D	RD1E
18923	ANTONIO ERINALDO ARAUJO DE SOUSA	GRUPO D	RD1F	RD1G
18941	LUIS ANTONIO LOPES	GRUPO C	RC1E	RC1F
18947	MARCOS JOSE FREITAS	GRUPO C	RC2E	RC2F
18977	MARLI ELENA BRAGA	GRUPO B	RB1D	RB1E
18979	MARIA JOSE FRANCISCO	GRUPO A	RA1B	RA1C
18995	VANUZIA APARECIDA TAVARES SILVA	GRUPO A	RA2C	RA2D
19009	ZENILDA FEITOSA	GRUPO E	RE1D	RE1E
19016	ROUSILENE DE OLIVEIRA	GRUPO B	RB1B	RB1C
19017	JOANA NUNES C DOS PASSOS B DA ROCHA	GRUPO B	RB2C	RB2D
19041	CAMILA FERNANDA FRANCO FERNANDES	GRUPO C	RC2C	RC2D
19057	DANIEL PEREIRA FELIPE	GRUPO C	RC1E	RC1F
19058	ADEMIR LINO MACEDO	GRUPO C	RC1E	RC1F
19062	ROGERIO DOS SANTOS FELISBINO	GRUPO C	RC1E	RC1F
19074	JOSE AFONSO PEREIRA	GRUPO C	RC2C	RC2D
19089	DEBORA RODRIGUES COSTA	GRUPO E	RE2B	RE2C
19091	RODOLFO APARECIDO DE OLIVEIRA	GRUPO A	RA1B	RA1C
19093	DOUGLAS ABSALONSEN	GRUPO C	RC1E	RC1F
19186	VERA LUCIA TAGAMI NUNES DA SILVA	GRUPO E	RE1D	RE1E
19190	KEILA DE CASSIA BERNARDINO	GRUPO E	RE1D	RE1E
19192	MARIA HELENA BERNARDES COSTA	GRUPO A	RA1D	RA1E
19209	WELINTON DA SILVA CREPALDI	GRUPO B	RB2C	RB2D
19210	ADALBERTO DIAS DE SOUSA	GRUPO B	RB1D	RB1E
19211	CARLOS ALBERTO BERTONCIN	GRUPO B	RB2C	RB2D
19213	ADRIANO BARBOSA DE OLIVEIRA	GRUPO B	RB3B	RB3C
19215	LUIS FERNANDO CUNHA MARCHIZELI	GRUPO B	RB1C	RB1D
19219	FLAVIO CRISTIANO PEREIRA	GRUPO B	RB1C	RB1D
19223	GIOVANI CHIOVITTI DA CUNHA	GRUPO C	RC2C	RC2D
19226	ANA PAULA BERNARDINO CECILIO	GRUPO B	RB2C	RB2D
19241	MARCIO DOS SANTOS	GRUPO C	RC1E	RC1F
19265	SAMUEL RUBENS NEUBAUER	GRUPO C	RC1E	RC1F
19279	ERICA REGINA DOS SANTOS MOREIRA	GRUPO F	RF1B	RF1C
19296	LUIS CAPP JUNIOR	GRUPO C	RC1B	RC1C
19297	ODIVAL JOSE BELLAN	GRUPO B	RB1F	RB1G
19300	DANIEL DE GOES	GRUPO C	RC1F	RC1G
19334	PATRICIA MATHEUS ENCINAS LOPES TEIXEIRA	GRUPO E	RE2C	RE2D
19335	RAQUEL CORDER BUSCARIOL AZEVEDO	GRUPO E	RE2C	RE2D
19342	LARA CILENE BORDIGNON	GRUPO E	RE2A	RE2B
19346	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA GREGO	GRUPO E	RE1D	RE1E
19354	PATRICIA BAUNGARTNER DINIZ	GRUPO I	RI1D	RI1E
19367	PAULO DE SIQUEIRA	GRUPO B	RB1D	RB1E
19370	LUZIA APARECIDA DO NASCIMENTO	GRUPO E	RE1D	RE1E
19380	SONIA LOURDES GONZALEZ BARROS	GRUPO E	RE2C	RE2D



19383	CICERO BARBOSA DE ALMEIDA	GRUPO E	RE1D	RE1E
19392	MARCOS ALESSIO VERTU	GRUPO D	RD1D	RD1E
19401	ALESSANDRO PEREIRA LEITE	GRUPO D	RD2C	RD2D
19430	SOLANGE APARECIDA TESSARI BORGHI	GRUPO B	RB1D	RB1E
19493	HAILA JESSICA EVANGELISTA	GRUPO E	RE3B	RE3C
19560	MARINA CASTANHO	GRUPO E	RE2C	RE2D
19577	LUCI MARA ALGARVE BUCIOLI	GRUPO A	RA1D	RA1E
19583	ROSA SERRA MUSSULIN	GRUPO B	RB1B	RB1C
19584	ANDREA MARIA MARCELINO	GRUPO B	RB1B	RB1C
19591	MARIZA RUFINO SOUZA DA SILVA	GRUPO E	RE1C	RE1D
19617	SABRINA DEMARCHI	GRUPO C	RC1D	RC1E
19635	LUCIANO DA SILVA	GRUPO D	RD2B	RD2C
19638	LUCIENE DE BAPTISTA SERRANO	GRUPO E	RE1D	RE1E
19684	AMANDA SIRLENE LEBRE SALDANHA	GRUPO J	RJ1C	RJ1D
19687	NATHALIA CHRISTINA COSTA DA SILVA CECANH	GRUPO E	RE1C	RE1D
19738	DEBORA XAVIER DE CAMARGO SCHLITTLER	GRUPO J	RJ1C	RJ1D
19749	PERLA MACHADO	GRUPO A	RA1B	RA1C
19758	HUGO FELIPE VIDAL	GRUPO B	RB1C	RB1D
19801	WAGNER LUIS FAITARONE	GRUPO A	RA1D	RA1E
19808	EDILAINE MACIEL DA SILVA	GRUPO E	RE1B	RE1C
19876	MAYARA RODRIGUES FAQUINI	GRUPO C	RC2B	RC2C
19878	KARINE ROSSI FAISTING LOTERIO	GRUPO L	RL1B	RL1C
19903	ANA PAULA GAIOTO DE QUEIROZ	GRUPO E	RE1D	RE1E
19906	RAQUEL ROSSINI	GRUPO E	RE2B	RE2C
20006	MARCOS ROBERTO FERNANDES	GRUPO I	RI1C	RI1D
20010	MARIA HELENA DOS S NOVAES DE OLIVEIRA	GRUPO B	RB1B	RB1C
20018	MAYARA INAYE MALAFAIA	GRUPO E	RE3A	RE3B
20021	ODAIR CORDEIRO DA SILVA	GRUPO A	RA1C	RA1D
20050	DAVID FLORIN DE OLIVEIRA	GRUPO C	RC1E	RC1F
20060	TANIA REGINA GOIA SCHEICHER	GRUPO J	RJ2B	RJ2C
20067	ELIAS BISPO DA PAIXAO	GRUPO C	RC1C	RC1D
20071	PEDRO HENRIQUE COSTA	GRUPO J	RJ1B	RJ1C
20076	MARIA CAROLINA PATACA	GRUPO J	RJ2B	RJ2C
20117	DANIELA FERNANDA DE LIMA MELINSKI	GRUPO E	RE2B	RE2C
20122	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	GRUPO E	RE1C	RE1D
20123	VALKIRIA ALMEIDA MOTA DE OLIVEIRA	GRUPO E	RE1B	RE1C
20143	MILENA IRIA DE SOUZA DA SILVA	GRUPO E	RE2B	RE2C
20146	LAIS JANE SARTORI	GRUPO E	RE2B	RE2C
20153	ARIANE CRISTINA BENDILATTI	GRUPO B	RB1C	RB1D
20163	VANESSA DE MATTEO	GRUPO B	RB1B	RB1C
20167	JESSICA SAMANTA DOS SANTOS ESPEGO	GRUPO B	RB1C	RB1D
20171	ELIANA BATISTA DA SILVA	GRUPO B	RB1C	RB1D
20189	ROSANGELA APARECIDA AGUIAR DE OLIVEIRA	GRUPO E	RE2B	RE2C
20201	RONALDO PELOSI FILHO	GRUPO B	RB1A	RB1B



20205	EDNA RITA ROCHA	GRUPO B	RB1C	RB1D
20208	MARCIA MENDES DE SOUZA	GRUPO B	RB1C	RB1D
20211	DULCE SAMANTA APARECIDA DO NASCIMENTO	GRUPO E	RE1C	RE1D
20224	ILARA KAROLINE DE CLAUDIO ULIANA	GRUPO E	RE1C	RE1D
20241	ROSEMEIRE FERREIRA DA CRUZ GAZZOLI	GRUPO C	RC1B	RC1C
20249	SABINA DOS SANTOS FERREIRA	GRUPO B	RB2B	RB2C
20262	SUZI CRISTINA AMORIM	GRUPO D	RD1C	RD1D
20263	LOURENCA DOS SANTOS ALVES CARDOSO	GRUPO E	RE1C	RE1D
20276	ISALINA DE LOURDES DOS SANTOS BENEDICTO	GRUPO E	RE1C	RE1D
20283	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	GRUPO A	RA1B	RA1C
20286	JOSE DONIZETI DE SOUZA	GRUPO D	RD1C	RD1D
20292	MONICA SORRENTI TOSI	GRUPO F	RF1B	RF1C
20313	JESSICA APARECIDA MEDINA DEL SANTO	GRUPO E	RE2B	RE2C
20327	QUITERIA VERCELINA VERIATO	GRUPO B	RB1C	RB1D
20354	ELISANGELA DOS SANTOS	GRUPO J	RJ1A	RJ1B
20355	MARLY RIGHI	GRUPO J	RJ1B	RJ1C
20359	ROBSON CAETANO SILVA	GRUPO C	RC1C	RC1D
20363	JACI RODRIGUES DE SA	GRUPO E	RE2B	RE2C
20382	ALEXANDRO MARCIO DA CRUZ LEITE	GRUPO A	RA1C	RA1D
20393	ARIANE CRISTINA CAPORICHE CRESTA	GRUPO F	RF2B	RF2C
20408	ROBERTO CARTOLANO	GRUPO L	RL1C	RL1D
20422	LUCIA HELENA CARDOSO DE SOUSA	GRUPO E	RE1C	RE1D
20424	CRISTINA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA	GRUPO E	RE1C	RE1D
20433	REGIANE CRISTINA SANTO PEDRO DA SILVA	GRUPO E	RE2B	RE2C
20434	MARIA HELENA ALVES DE MORAIS CARDOSO	GRUPO E	RE2B	RE2C
20458	NAARA DE LUCAS BARBALHO	GRUPO F	RF2B	RF2C
20460	JOAO LUIZ BALBUENA	GRUPO C	RC2B	RC2C
20462	MARINA BRANDT BUENO	GRUPO J	RJ1C	RJ1D
20490	ELAINE ANTUNES DE SOUZA	GRUPO E	RE1C	RE1D
20496	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS ZANUTTO	GRUPO E	RE1C	RE1D
20629	MICHELE REGINA QUEIROZ DE MORAES	GRUPO J	RJ1B	RJ1C
20872	IZILDA APARECIDA DA SILVA	GRUPO J	RJ2A	RJ2B
20899	ALINE LAHR PICCAGLIA	GRUPO I	RI1B	RI1C
20914	JOSE MARCOS PAULINO	GRUPO D	RD1B	RD1C
20918	REGINALDO BATISTA DA SILVA	GRUPO A	RA2A	RA2B
20943	SERGIO APARECIDO DE LIMA	GRUPO C	RC2A	RC2B
20944	ELSON FERREIRA LIMA	GRUPO C	RC1B	RC1C
21419	ANDRE RICARDO HENCKLEIN	GRUPO L	RL1A	RL1B
21442	DAIANA DE CAMPOS MARQUES	GRUPO E	RE1A	RE1B
21451	FERNANDA BARBOZA SANTOS	GRUPO E	RE1A	RE1B
21452	LILIAN CARBINATI LOTERIO	GRUPO E	RE1A	RE1B
21463	GIOVANA SANTIAGO FREITAS DE SOUZA	GRUPO E	RE1A	RE1B



21464	PRISCILLA KETTINEY DE CARVALHO SEPULVEDA	GRUPO E	RE1A	RE1B
21472	LARISSA CRISTINA SODELLI PINTO	GRUPO E	RE1A	RE1B
21478	KELLEN FERNANDES FIOR SOMERALDI	GRUPO E	RE1A	RE1B
21479	MEIRE HELEN APARECIDA NADAI ALVIGEZE	GRUPO E	RE1A	RE1B
21481	DAYANE RAQUEL DE MEIRA	GRUPO E	RE1A	RE1B
21483	MARLI TEIXEIRA DA SILVA	GRUPO E	RE1A	RE1B
21486	CRISTIANA MARIA DA SILVA	GRUPO E	RE1A	RE1B
21487	DULCINEIA APARECIDA GRACIOLI	GRUPO E	RE1A	RE1B
21488	IDALIO QUINTINO DOS SANTOS	GRUPO A	RA1A	RA1B
21491	ALFREDO AZUMA DE MELLO	GRUPO A	RA1A	RA1B
21492	HERMES DA FONSECA	GRUPO A	RA1A	RA1B
21497	JOAO VICTOR FERNANDES	GRUPO F	RF1A	RF1B
21499	HELEN CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES	GRUPO E	RE1A	RE1B
21502	GISELA BENICIO DE SOUZA	GRUPO E	RE1A	RE1B
21503	VIRGINIA MARCIA DA SILVA	GRUPO A	RA1A	RA1B
21505	FERNANDA CRISTINA SAYEGUE DE LIMA	GRUPO A	RA1A	RA1B
21506	MIRIAN PICCELI DA SILVA	GRUPO A	RA1A	RA1B
21508	SABRINA SILVA DOS PASSOS	GRUPO A	RA1A	RA1B
21511	DIVA SANTOS DA SILVA	GRUPO A	RA1A	RA1B
21512	ALESSANDRA REGINA DE OLIVEIRA PIGNATTI	GRUPO A	RA1A	RA1B
21514	ISMAEL BATISTA DA SILVA	GRUPO A	RA1A	RA1B
21524	GIZELI GUARNIERI DA SILVA	GRUPO A	RA1A	RA1B
21526	VANESSA ALVES DA SILVA	GRUPO A	RA1A	RA1B
21528	REGISLENE MARA DA SILVA MARQUES	GRUPO E	RE1A	RE1B
21530	TAMIRES STEPHANI LEITE DE OLIVEIRA	GRUPO E	RE1A	RE1B
21535	MARCOS TADEU FERREIRA	GRUPO A	RA1A	RA1B
21540	LUCIANA CRISTINA NASCIMENTO PINHEIRO	GRUPO A	RA1A	RA1B
21541	TATIANA REGINA ZANFELICE ROSSINI ROSIN	GRUPO E	RE1A	RE1B

Artigo 2º - PROMOVER, a partir de 01 de março de 2025, de acordo com o anexo III da Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014, os servidores contemplados com a Progressão VERTICAL (NIVEL) referente a Avaliação de Desempenho do exercício de 2024, abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	TABELA SALARIAL	REFERENCIA SALARIAL	
			DE	PARA
1648	ADILSON FERREIRA	GRUPO D	RD2K	RD3K
2632	ARTUR FERNANDO CARVALHO	GRUPO H	RH2C	RH3C
6781	CARLA SANDRA FERREIRA DA SILVA	GRUPO J	RJ2G	RJ3G
6921	TANIA MARIA CIDADE CARRILLO	GRUPO J	RJ2D	RJ3D
13470	KATIA APARECIDA BONOMETTI	GRUPO E	RE1C	RE2C

13568	JOELMA JOICE DE OLIVEIRA	GRUPO I	RI3B	RI4B
13617	ANDREIA APARECIDA TEIXEIRA	GRUPO E	RE1E	RE2E
13650	SIMONE DO CARMO THOMAZELLA DE LIMA	GRUPO E	RE1E	RE2E
13798	DANIEL CARLOS ALVES DE PILLA	GRUPO C	RC2G	RC3G



13815	ANA MARIA GILSON DE ALMEIDA	GRUPO C	RC1B	RC2B
13864	FRANCISCO CARLOS DE MATTOS	GRUPO C	RC1J	RC2J
13869	EDSON BANDEIRA DE ALMEIDA	GRUPO C	RC1C	RC2C
13997	DANIELE PEREIRA DOS SANTOS	GRUPO E	RE2F	RE3F
14145	FRANCISCA DAMIANA DA CONCEICAO	GRUPO E	RE1D	RE2D
14155	RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA	GRUPO B	RB2B	RB3B
14363	ROSELI DOS SANTOS SOUZA FERRARI	GRUPO A	RA2B	RA3B
14614	JODAIAS MARCHEZIN	GRUPO B	RB2G	RB3G
14877	SILVIA HELENA CAMARA DE ALMEIDA	GRUPO F	RF2H	RF3H
17556	EDINA APARECIDA DE JESUS FERRARI	GRUPO C	RC1F	RC2F
17603	DEILANE MATIAS BARROS	GRUPO C	RC1D	RC2D
17630	DANIELA PRADO FUENTES FIORAVANTE	GRUPO C	RC2C	RC3C
17659	GISLAINE NUNES DA COSTA	GRUPO C	RC2B	RC3B
17753	FABIANE FERNANDES	GRUPO F	RF1D	RF2D
17819	RODRIGO DA COSTA MUSSIO	GRUPO L	RL2B	RL3B
17910	LEANDRO RODRIGO CASSIANO	GRUPO J	RJ1D	RJ2D
18029	VITOR ALMIR DE OLIVEIRA	GRUPO A	RA1C	RA2C
18151	BRUNO LEITE WETTEN	GRUPO F	RF2E	RF3E
18421	FABIOLA ELISETE DOS SANTOS CAETANO	GRUPO E	RE2C	RE3C
18670	JOVELICE HERMOGENS DE OLIVEIRA	GRUPO A	RA2B	RA3B
19012	KATIA ROBERTA LEITE DA SILVA VITAL	GRUPO B	RB2C	RB3C
19025	MARCIA MARIA CALDEIRAO	GRUPO E	RE1A	RE2A
19068	CARLA MARRISA DEL CONTE ROCHA	GRUPO C	RC2B	RC3B
19189	NELI APARECIDA DIAS	GRUPO E	RE1D	RE2D
19212	DANIEL PAULO PIZZONIA	GRUPO B	RB2C	RB3C
19224	CARLOS JOSE LEME	GRUPO C	RC2D	RC3D
19260	ADILSON RAMOS RODRIGUES	GRUPO B	RB2C	RB3C
19694	ERICA ALESSANDRA BISCARO	GRUPO E	RE1B	RE2B
19762	MICHELE CHRISTINE DO PRADO	GRUPO E	RE1A	RE2A
19829	RENAN FERNANDO CASSOLA	GRUPO D	RD1C	RD2C
19836	FRANCISLENE APARECIDA FERRAZ RUFINO	GRUPO E	RE2C	RE3C
19874	ALINE GUIMARAES B BORGES DE CARVALHO	GRUPO F	RF1C	RF2C
19877	RAQUEL ELIZALDA DOS SANTOS	GRUPO B	RB1D	RB2D
19893	DANIELE REGIA MUSSATO LEME	GRUPO E	RE2B	RE3B
20055	CAMILA BERNARDES AMORIM	GRUPO F	RF2C	RF3C
20165	ROSANA PATRICIA MACEDO DA SILVA	GRUPO B	RB2B	RB3B
20252	CLEBER GUSTAVO SCAGLIA	GRUPO J	RJ2B	RJ3B
20294	SUELI DA COSTA LOURENCO	GRUPO B	RB1C	RB2C
20324	ROSEMEIRI IVETE RODRIGUES DA GLORIA	GRUPO B	RB1C	RB2C
20390	ANDERSON RICARDO DE LIMA	GRUPO I	RI2B	RI3B
20395	ANDREIA DA CONCEICAO DA SILVA	GRUPO A	RA1C	RA2C
20406	CELIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	GRUPO J	RJ1C	RJ2C
20412	SILVIA DE OLIVEIRA	GRUPO E	RE1B	RE2B
20416	VANIA LAUDICEIA BUENO GIRRO	GRUPO A	RA1B	RA2B
20423	EMILIO CARLOS ANDRIOLLI VARGAS	GRUPO I	RI1C	RI2C
20428	VANISE ANDREIA LAHR ZABAGLIA	GRUPO E	RE1C	RE2C



20483	VERIDIANA DIONIZIO LEPTOKARYDIS	GRUPO J	RJ1B	RJ2B
20493	ANDREIA APARECIDA DA SILVA LIMA	GRUPO E	RE1C	RE2C
20501	LEILIANE CRUZ CORREIA	GRUPO E	RE2B	RE3B
20502	LAURA GOMES SANTOS	GRUPO E	RE2B	RE3B
20816	IZABEL DA SILVA MELO ANSANELLO	GRUPO J	RJ1B	RJ2B
20850	TATIANI DOS REIS PEREIRA PIRES	GRUPO J	RJ1A	RJ2A
20909	ROSANGELA APARECIDA COSTA DE MATOS	GRUPO F	RF1B	RF2B
21425	ALEXIA MIKAILA REIS PIRES	GRUPO F	RF1A	RF2A
21426	WELLYDA ALVES LOPES CUNHA	GRUPO F	RF1A	RF2A
21429	INGRID CRISTINA MACEDO DA COSTA	GRUPO F	RF1A	RF2A
21448	JULIANA ALVES DA SILVA	GRUPO E	RE1A	RE2A
21449	FLAVIA ROBERTA MARQUES CARDOSO	GRUPO E	RE1A	RE2A
21450	CAROLINE MARIM MARTINES	GRUPO E	RE1A	RE2A
21454	RAISSA POLIANA VILAS BOAS AUGUSTO	GRUPO E	RE1A	RE2A
21456	MARIANA DE OLIVEIRA FERRARI	GRUPO E	RE1A	RE2A
21466	MARILEIDI CARDOSO DE ALMEIDA	GRUPO E	RE1A	RE2A
21473	KARINA CALDERELLI DOS SANTOS	GRUPO E	RE1A	RE2A
21495	MAYARA REGINA DE QUEIROZ	GRUPO F	RF1A	RF2A
21496	DANIELA REGINA MODESTO	GRUPO F	RF1A	RF2A
21498	LAURA FERNEDO	GRUPO E	RE1A	RE2A
21509	MARCO ANTONIO BAPTISTA DA FONSECA	GRUPO A	RA1A	RA2A
21521	ANDREIA DE JESUS SANTANA	GRUPO E	RE1A	RE2A
21522	GISELE PAIXAO DOS SANTOS FELTRIN	GRUPO E	RE1A	RE2A
21523	ROSANGELA BORGES CELESTINO MARTINS	GRUPO E	RE1A	RE2A
21525	MAYARA DIORIO SINGER DOS SANTOS	GRUPO E	RE1A	RE2A
21544	CLAUDIA REGINA GUILHERMINO CUSTODIO	GRUPO A	RA1A	RA2A

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

Rio Claro, 24 de março de 2025
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

[departamento de expediente / jb](#)

PORTARIA Nº 20.735

de 28 de março de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

RESOLVE:

Artigo 1º - REINTEGRAR a partir de 01 de abril de 2025, ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal, o Senhor REGINALDO BATISTA DA SILVA, Agente Operacional.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



C U M P R A - S E.

Rio Claro, 28 de março de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 20.736

de 28 de março de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio, a partir de 01 de abril de 2025, ao Senhor CLEBER ROGERIO MENEZES, Vigia Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 28 de março de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 20.737

de 28 de março de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio, a partir de 01 de abril de 2025, ao Senhor RICHARD JOSÉ SCHALC, Chefe de Divisão AE6, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 28 de março de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

**PORTARIA Nº 20.738****de 28 de março de 2025**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido em 01 de abril de 2025, o Senhor GABRIEL DIAS DOS SANTOS, do cargo de Assistente de Gestão Municipal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 28 de março de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2025****EDITAL N. 023/2025****ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.****OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRAS.**

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 16.04.2025 a partir das 09h00min. EDITAL disponível dia 03.04.2025 através dos Sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br

Rio Claro, 02 de abril de 2025.

RONALD TEIXEIRA PENTEADO

Secretário Municipal de Serviços Públicos.

Errata**ERRATA DE AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PUBLICADA EM 21/03/2025****INEXIGIBILIDADE N. 02/2025****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LICENCIAMENTO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA PARA OS MÓDULOS TRIBUTÁRIO E ARRECADAÇÃO DO SISTEMA CONSISTGRP****ONDE SE LÊ:**

VINICIUS PAGANI MELO

LEIA-SE:

JOSÉ CLAUDIO SIMÕES



Rio Claro, 02 de abril de 2025.

LUCIENE BARBOZA CARRETONI

Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.036/2025

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE SOJA E EXTRATO DE TOMATE.

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 07.04.2025 a partir das 09h00min. Disponível através dos sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro, 02 de abril de 2025.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal de Educação.

Homologação / Adjudicação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2025

EDITAL N. 14/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES QUE ATENDEM CRIANÇAS CARENTES.

A vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e de conformidade com a documentação anexada acolho julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, as empresas para o item ofertado e negociado, constante na ata da Sessão pública, a saber: **PAULO FOLHARINI MOREIRA**, os lotes 01 e 02, no valor R\$ 233.680,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS); que nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023 e de conformidade com o contido no Art. 2º, Inc. III do Decreto Municipal n. 12.185/21, produzam seus efeitos legais e necessários aos procedimentos dos autos, ADJUDICANDO /HOMOLOGANDO o presente ato.

Rio Claro, 02 de abril de 2025.

BRUNA FERNANDES PERISSINOTO

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Editais

Convocação de Convenção Partidária

EDITAL DE LAVRATURA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 158, 159, 160/2025

Pelo presente Edital de Lavratura do Auto de Infração, a Fiscal de Tributos Municipal MARTA ELIANA MALIGERE infra qualificada, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 32, parágrafo 1º, ITEM: II da Lei 5.102/2017, CIENTIFICA o contribuinte: PAULO MARCELO HIGA. Rio Claro-SP. Inscrição municipal:71.491 CNPJ31.130.745/0001-07 Autuação fiscal contida no Processo SEI:3903/2025 objetos dos Autos de Infração Nº158, 159, 160/2025, Implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica o autuado INTIMADO para efetuar o recolhimento do Crédito Tributário, objeto dos Autos de Infração:158, 159, 160/2025. No prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente edital, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

RUIO CLARO, 02 de ABRIL de 2025.

MARTA ELIANA. MALIGERE



FISCAL DE TRIBUTOS

**Editais****EDITAL DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO COM LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO**

Pelo presente Edital de Lavratura do Auto de Infração, a Fiscal de Tributos Municipal Roberta Vidal Graciolli infraqualificada, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 72, parágrafo 1º, item IV da Lei 5.102/2017, CIENTIFICA a contribuinte ADRIANA DUARTE DE SOUZA CARVALHO DA SILVA, CNPJ 37.239.970/0001-54, Inscrição Municipal 75.017, por meio da proprietária Adriana Duarte de Souza Carvalho da Silva – CPF 221.xxx.928-50 da Ação Fiscal contida no processo nº 15.409/2024, com a lavratura do Auto de Infração nº 152/2025, implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Rio Claro, 02 de abril de 2025.

ROBERTA VIDAL GRACIOLLI

Fiscal de Tributos

**EDITAL DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO**

Pelo presente Edital de Lavratura do Auto de Infração, a Fiscal de Tributos Municipal Roberta Vidal Graciolli infraqualificada, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 72, parágrafo 1º, item IV da Lei 5.102/2017, CIENTIFICA o contribuinte DULOG TRANSPORTES DE CARGA EM GERAL LTDA., CNPJ 19.729.113/0001-50, Inscrição Municipal 63.487, por meio da proprietária Lohana Mariano Prado - CPF 479.xxx.538-07 da Ação Fiscal contida no processo nº 13098/2024, objeto dos Autos de Infração nº 164/2025 e 165/2025 implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica o autuado INTIMADO para efetuar o recolhimento do Crédito Tributário, objeto dos Autos de Infração nº 164/2025 e 165/2025, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente edital, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Rio Claro, 02 de abril de 2025.

ROBERTA VIDAL GRACIOLLI

Fiscal de Tributos

EDITAL DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO.

Pelo presente Edital Encerramento de Fiscalização e de Lavratura de Autos de Infrações, a Auditora Fiscal de Tributos Municipal Elaine R. S. Casadei, infra qualificada, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 72, parágrafo 1º, item IV da Lei 5.102/2017, CIENTIFICA o contribuinte PAULO MARCIO DE OLIVEIRA TRANSPORTES. - CNPJ Nº 14.570.794/0001-33., inscrição municipal 44639, por meio de seu sócio proprietário PAULO MARCIO DE OLIVEIRA - CPF nº 309.171.XXX-32, da autuação fiscal contida no processo nº 833/2025 - Fiscalização Tributária, objeto do Auto de Infração nº 140/2025, Auto de Infração nº 141/2025, Auto de Infração nº 142/2025 e do Auto de Infração nº 143/2025 implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica o autuado INTIMADO para efetuar o recolhimento do Crédito Tributário, objeto do Auto de Infração nº 140/2025, Auto de Infração nº 141/2025, Auto de Infração nº 142/2025 e do Auto de Infração nº 143/2025, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente edital, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Rio Claro, 02 de abril de 2025.

ELAINE REGINA DOS SANTOS CASADEI

Auditor Fiscal de Tributos

Comunicados

EXTRATO: Em atendimento a lei 14.133/2021, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo listados, considerando o despacho fundamentado contido em processo administrativo próprio. Os pagamentos que serão realizados 02 de abril de 2025 e assegurarão a prestação contínua e eficiente de serviços essenciais à comunidade, considerando que a não quitação dos débitos em questão acarretará na interrupção de serviços públicos de relevância ou de cumprimento da missão institucional: Cesar Gás Comercio e Transporte Eireli, CNPJ 04.833.218/0001-88, R\$ 18.291,00(NF.5273);Verocheque Refeições Ltda, CNPJ 06.344.497/0001-41, R\$ 123.240,00(NF.7366804);Verocheque Refeições Ltda, CNPJ 06.344.497/0001-41, R\$ 13.600,00(NF.7367400); Verocheque Refeições Ltda, CNPJ 06.344.497/0001-41, R\$130,00(NF.7368673); Verocheque Refeições Ltda, CNPJ 06.344.497/0001-41, R\$6.500,00(NF.7377049);Elektro Eletricidade e Serviços S.A, CNPJ 02.328.280/0001-97, R\$ 720,97(NF.241337901); Elektro Eletricidade e Serviços S.A, CNPJ 02.328.280/0001-97, R\$724,39(NF.235476437); Elektro Eletricidade e Serviços S.A, CNPJ 02.328.280/0001-97, R\$535,47(NF.238531552).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Atos Oficiais**



Portarias

PORTARIA N° 214**De 31 de Março de 2025**

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 13 a 17 da LEI 3.777 de 15 de outubro de 2007, e em conformidade com Decreto nº 9956 de 26 de novembro de 2013, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a evolução funcional do profissional do magistério

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, do **GRAU "G"** para o **GRAU "H"**, a Professora de **EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL**, abaixo relacionada:

CARLA REGINA RIANI HILSDORF PEB II EM SÉRGIO HERNANI FITTIPALDI 701.088

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025

Rio Claro, 31 de Março de 2025.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 215 de 31 de Março de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto N° 13.529 de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA GESTANTE** com base no Artigo 107, da Lei Complementar N° 024/2007 de 15/10/07 - Estatuto do Magistério Público Municipal de Rio Claro em vigor e §9º, cláusula 23 do Acordo Coletivo 2022 Lei Complementar N° 0164 de 17 de maio de 2022, a Senhora GRAZIELLE CRISTINA MASCARI DE MOURA, Professora de Educação Básica I - PEB I - efetivo-estável, Matrícula 706.316, com sede de controle de frequência na EM "CLARA FREIRE CASTELLANO"

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 19 de Março de 2025.

Rio Claro, 31 de Março de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME nº 216**De 31 de Março de 2025.**

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO o término do período de designação do (a) Senhor (a) **WALKIRIA GONÇALVES REGANHAN**

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR, a partir desta, os efeitos da Portaria SME:

Nº 821/2022, que designou o (a) Senhor (a) **WALKIRIA GONÇALVES REGANHAN** para a Função de Suporte Pedagógico como "**COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**"

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 06 de Março



de 2025.

RIO CLARO, 31 de Março de 2025.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SME nº 217

De 31 de Março de 2025.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO o término do período de designação do (a) Senhor (a) **MATEUS ELIAS BORGES**

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR, a partir desta, os efeitos da Portaria SME:

Nº 392/2024, que designou o (a) Senhor (a) **MATEUS ELIAS BORGES** para a Função de Suporte Pedagógico de **PROFESSOR COORDENADOR na EM “EPHRAIM RIBEIRO DOS SANTOS”**

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 24 de Março de 2025.

RIO CLARO, 31 de Março de 2025.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SME nº 218

De 31 de Março de 2025.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO o término do período de designação do (a) Senhor (a) **HELLEN CAROLINE LOPES**

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR, a partir desta, os efeitos da Portaria SME:

Nº 213/2024, que designou o (a) Senhor (a) **HELLEN CAROLINE LOPES** para a Função de Suporte Pedagógico de **VICE - DIRETOR DE ESCOLA na EM “ANTONIO MARIA MARROTE”,**

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 25 de Março de 2025.

RIO CLARO, 31 de Março de 2025.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SME nº 219

De 31 de Março de 2025.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO a necessidade de manter profissional do magistério junto a **E.M. “DOM PEDRO I”,**

CONSIDERANDO o decreto nº 10.774 de 14 de março de 2017 que disciplina as vacâncias e as substituições nos impedimentos legais e temporários dos ingressantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Rio Claro/Dirigentes de creche e dá providencias correlatas

CONSIDERANDO o decreto nº 11578 de 09 de setembro de 2019 que regulamenta os procedimentos de



designação para função da classe de suporte pedagógico de professor coordenador, de profissionais do magistério estáveis do quadro I e quadro II, para exercício nas unidades educacionais, da secretaria municipal da educação, nos termos do inciso II do artigo 51 da lei Complementar 025/2007 e suas alterações e da outras providências

CONSIDERANDO que o profissional do magistério abaixo designado preenche todos os requisitos legais para o exercício pleno de atividades exigidas para a função de Suporte Pedagógico - **art. 52, da Lei Complementar nº 24, de 15 de outubro de 2007,**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Senhor (a) **MARIA BETANHO ROMUALDO DELBONI**, Professor de Educação Básica I - PEB I -, efetivo-estável com sede de controle de frequência nas **EM "DOM PEDRO I", Matrícula 703.911 e EM "LYGIA DO CARMO POLASTRI VENDRAMEL", Matrícula 706.637** para a **FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO de PROFESSOR COORDENADOR** junto a **EM "DOM PEDRO I",** fazendo jus a perceber os seus vencimentos de acordo com a tabela 42 do anexo VI da lei municipal nº 3777/2007 e devendo cumprir a jornada de trabalho conforme disposto no decreto nº 10774 de 14 de março de 2017,

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 23 de Março de 2025.

RIO CLARO, 31 de Março de 2025.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SME nº 220

De 31 de Março de 2025.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO o término do período de designação do (a) Senhor (a) **FABIANA GARCIA MUNHOZ**

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR, a partir desta, os efeitos da Portaria SME:

Nº 155/2025, que designou o (a) Senhor (a) **FABIANA GARCIA MUNHOZ** para a Função de Suporte Pedagógico de **VICE - DIRETOR DE ESCOLA** na **EM "GISELE BRIZOTTI FERRAZ FERREIRA",**

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 19 de Março de 2025.

RIO CLARO, 31 de Março de 2025.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SME nº 221

De 31 de Março de 2025.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO a necessidade de manter profissional do magistério junto a **EM "GISELE BRIZOTTI FERRAZ FERREIRA"**

CONSIDERANDO que o profissional do magistério abaixo designado preenche todos os requisitos legais para o exercício pleno de atividades exigidas para a função de Suporte Pedagógico de Vice Diretor de Escola, artigo 52 da lei complementar nº 024 de 15 de outubro de 2007

R E S O L V E:



Art. 1º - DESIGNAR o (a) Senhor (a) **ANA CLARA DE SOUZA PAIVA**, Professor de Educação Básica II, efetivo-estável com sede de controle de frequência na **EM “ISOLINA HUPPERT CASSAVIA”** para a **FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO** de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA** junto a **EM “GISELE BRIZOTTI FERRAZ FERREIRA”**, fazendo jus a perceber seus vencimentos acordo com a tabela 54 do anexo VI da lei municipal 3777/2007 e conforme disposto no **art. 21, I, “a” da referida lei** devendo cumprir a jornada de trabalho de acordo **com o art. 51 § único, “a” da Lei Complementar nº 024/2007**,

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 19 de Março de 2025.

RIO CLARO, 31 de Março de 2025.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 222 de 31 de Março de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto Nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o término do período da Licença sem Vencimentos do Senhor (a) BÁRBARA COIMBRA SILVEIRA
R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR, a partir desta, os efeitos da Portaria SME:

Nº254/2021, Licença Sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, com base no artigo 97 inciso VI da Lei Complementar 024/2007 - Estatuto do Magistério Público Municipal em vigor para o (a) Senhor (a) BÁRBARA COIMBRA SILVEIRA, matrícula 703.631, lotada na EM “CLARA FREIRE CASTELLANO”

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 10 de Março de 2025

Rio Claro, 31 de Março de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 223 de 31 de Março de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto Nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o término do período da Licença sem Vencimentos do Senhor (a) NATALIA INFORSATO
R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR, a partir desta, os efeitos da Portaria SME:

Nº164/2021, Licença Sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, com base no artigo 97 inciso VI da Lei Complementar 024/2007 - Estatuto do Magistério Público Municipal em vigor para o (a) Senhor (a) NATALIA INFORSATO, matrícula 703.965, lotada na EM “RUTINEIA PAULINO DE SOUZA FERREIRA DA SILVA”

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 26 de Fevereiro de 2025

Rio Claro, 31 de Março de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA Nº 224 de 31 de Março de 2025**

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto Nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS para estudos com base no artigo 97 inciso IX da Lei Complementar 024/2007 para o (a) Senhor (a) MARIANA CUNICO DA SILVA, Professor de Educação Básica I - PEB I - efetivo-estável, Matrícula 706.639, com sede de controle de frequência na EM "ARLINDO ANSANELLO"

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 06 de Março de 2025.

Rio Claro, 31 de Março de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 225 de 31 de Março de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto Nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS para tratar de assuntos particulares com base no artigo 97 inciso VI da Lei Complementar 024/2007 para o (a) Senhor (a) ADRIANA CRISTINA BENTO CAMPOS de Educação Básica I - PEB I - efetivo-estável, Matrícula 701.952, com sede de controle de frequência na EM "ELPÍDIO MINA",

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 10 de Março de 2025.

Rio Claro, 31 de Março de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 226 de 31 de Março de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto Nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS para tratar de assuntos particulares com base no artigo 97 inciso VI da Lei Complementar 024/2007 para o (a) Senhor (a) THAMIRES REBECA FRANCISCO GUIMARÃES de Educação Básica I - PEB I - efetivo-estável, Matrícula 703.930, com sede de controle de frequência na EM "THEODORO PAULO KOELLE",

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 11 de Março de 2025.

Rio Claro, 31 de Março de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 227 de 31 de Março de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe



confere e as estabelecidas pelo Decreto Nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) BÁRBARA COIMBRA SILVEIRA, Professora de Educação Básica II - PEB II - estável, Matrícula 703.631, com sede de controle de freqüência na EM "CLARA FREIRE CASTELLANO"

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 10 de Março de 2025.

Rio Claro, 31 de Março de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 228 de 31 de Março de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto Nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) FATIMA APARECIDA LOMBARDI BLANE PEREZ, Professora de Educação Básica I - PEB I - estável, Matrícula 706.739, com sede de controle de freqüência na EM "RUTINÉIA PAULINO DE SOUZA FERREIRA DA SILVA"

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 11 de Março de 2025.

Rio Claro, 31 de Março de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 229 de 31 de Março de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto Nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) TATIANE RIBEIRO DOS ANJOS, Professora de Educação Básica I - PEB I - estável, Matrícula 706.793, com sede de controle de freqüência na EM "PASTOR NEPHTALI VIEIRA JÚNIOR"

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 17 de Março de 2025.

Rio Claro, 31 de Março de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 230 de 31 de Março de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto Nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) LEIA DA SILVA CAXA, Professora de Educação Básica I - PEB I - estável, Matrícula 706.491, com sede de controle de freqüência na EM "ISOLINA HUPPERT CASSAVIA"

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais



providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 17 de Março de 2025.

Rio Claro, 31 de Março de 2025
VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 231 de 31 de Março de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto Nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) FABIANA GARCIA MUNHOZ, Professora de Educação Básica I - PEB I - estável, Matrícula 702.390, com sede de controle de freqüência na EM "JARDIM DAS PALMEIRAS-CAIC"

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 19 de Março de 2025.

Rio Claro, 31 de Março de 2025
VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 232 de 31 de Março de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto Nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) LUANA KAROLINE DE SÁ DE ALMEIDA, Professora de Educação Básica I - PEB I - estável, Matrícula 706.756, com sede de controle de freqüência na EM "JOSÉ DE CAMPOS CHAGAS"

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 27 de Março de 2025.

Rio Claro, 31 de Março de 2025
VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 233 de 31 de Março de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto Nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS para estudos com base no artigo 97 inciso IX da Lei Complementar 024/2007 para o (a) Senhor (a) HELLEN CAROLINE LOPES, Professor de Educação Básica I - PEB I - efetivo-estável, Matrícula 704.393, com sede de controle de freqüência na EM "JOVELINA MORATELI"

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 25 de Março de 2025.

Rio Claro, 31 de Março de 2025
VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS



Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SME nº 234

De 31 de Março de 2025.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO o término do período de designação do (a) Senhor (a) **CRISTIANE DE FREITAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR, a partir desta, os efeitos da Portaria SME:

Nº 555/2024, que designou o (a) Senhor (a) **CRISTIANE DE FREITAS** para a Função de Suporte Pedagógico de **PROFESSOR COORDENADOR na EM “CLARA FREIRE CASTELLANO”**

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 25 de Março de 2025.

RIO CLARO, 31 de Março de 2025.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SME nº 235

De 31 de Março de 2025.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO a necessidade de manter profissional do magistério junto ao **EM “ANTONIO MARIA MARROTE”**

CONSIDERANDO que o profissional do magistério abaixo designado preenche todos os requisitos legais para o exercício pleno de atividades exigidas para a função de Suporte Pedagógico de Vice Diretor de Escola, artigo 52 da lei complementar nº 024 de 15 de outubro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Senhor (a) **CRISTIANE DE FREITAS**, Professor de Educação Básica I, efetivo-estável com sede de controle de frequência na **EM “ANGELA MÔNACO PERIN AILY” Matrícula 702.589** para a **FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO de VICE-DIRETOR DE ESCOLA** junto ao **EM “ANTONIO MARIA MARROTE”** fazendo jus a perceber seus vencimentos de acordo com a tabela **52** do **anexo VI** da **Lei Municipal 3.777/2007** e suas alterações e devendo cumprir a jornada de trabalho, conforme disposto no **art. 21, I, “a”** da referida lei combinado com o **art. 51 § único, “a”** da **Lei Complementar nº 024/2007** e suas alterações.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 25 de Março de 2025.

RIO CLARO, 31 de Março de 2025.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 236 de 31 de Março de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto Nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA GESTANTE com base no Artigo 107, da Lei Complementar Nº 024/2007 de 15/10/07



- Estatuto do Magistério Público Municipal de Rio Claro em vigor e §9º, cláusula 23 do Acordo Coletivo 2022 Lei Complementar Nº 0164 de 17 de maio de 2022, a Senhora CAMILA CRISTINE BRESSAN PASQUALOTO, Professora de Educação Básica I - PEB I - efetivo-estável, Matrícula 701.087, com sede de controle de frequência na EMA "RUBENS FOOT GUIMARÃES"

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 12 de Março de 2025.

Rio Claro, 31 de Março de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Outros Atos

Rio Claro 02 de abril de 2025

RELAÇÃO DOS PROCESSOS LAUDADOS PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO/SP

O Município de Rio Claro torna pública a relação dos Processos deferidos referente a pedido de supressão (corte) de indivíduos arbóreos no domínio do perímetro urbano, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 5.627/2022.

Nº PROCESSO	LOCAL	Nº DE ÁRVORES	ORIGEM	JUSTIFICATIVA
3543907.407.00004391/2025	Calçada	(01) Uma	Exótica	Risco de queda devido comprometimento de copa e caule (seca)
3543907.407.00002545/2025	Calçada	(01) Uma	Nativa	Risco de queda devido comprometimento de copa e caule
2682/2025	Calçada	(01) Uma	Exótica	Risco de queda devido comprometimento de copa e caule

* Os Processos com despacho de deferimento de árvores de origem nativa terão vinculado ao mesmo um Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA).



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Comunicados

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO n°25/2025.

A Autoridade Municipal de Trânsito de Rio Claro, conforme os artigos 257 §7º e 8º, 281, 282 e 282 §1º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN Nº 918, de 28 de março de 2022, alterada pela Resolução CONTRAN Nº 991, de 19 de abril DE 2023, depois de esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo, notifica os proprietários e/ou legítimo possuidor dos veículos abaixo relacionados, para oferecerem em 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, que deverá ser protocolado junto a Secretaria de Mobilidade Urbana, situada à Rua Dr. Eloy Chaves, 3265, Alto do Santana, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado de cópia da CNH do condutor e cópia do CRLV (documento do veículo).

Placa	Auto de Infração	Data da Infração	Enquadramento	Motivo da devolução
AHV7G64	H492543-1	29/10/2024	745-50	Não Procurado
AHV7G64	H498239-1	02/12/2024	605-03	Não Procurado
AHV7G64	H500076-1	12/12/2024	745-50	Não Procurado
AHV7G64	H500852-1	16/12/2024	745-50	Não Procurado
BAX1470	O099166-1	06/01/2025	554-12	Mudou-se
BKJ6763	H505035-1	12/01/2025	745-50	Não existe o número
BVZ8G55	Z098539-1	07/02/2025	500-20	Mudou-se
BZQ3207	H502993-1	30/12/2024	605-03	Não Procurado
CEP2871	H509072-1	09/02/2025	745-50	Não existe o número
CHZ8140	H507838-1	31/01/2025	745-50	Mudou-se
CKY7J94	H511202-1	22/02/2025	745-50	Mudou-se
CYI7858	N182290-1	20/02/2025	763-31	Não Procurado
DHH4317	H503973-1	06/01/2025	605-03	Não existe o número
DHH4317	H503971-1	06/01/2025	605-03	Não existe o número
DMD6630	H509783-1	13/02/2025	745-50	Não existe o número
DRZ9A25	H508114-1	02/02/2025	745-50	Mudou-se



DSJ4B75	H507628-1	30/01/2025	605-03	Mudou-se
DTY4I02	H502920-1	29/12/2024	745-30	Não existe o número
DXY0B88	H498972-1	06/12/2024	745-50	Não Procurado
EAS1J37	N153319-1	23/01/2025	556-80	Não existe o número
ECC7083	N320468-1	06/03/2025	581-92	Não existe o número
EER2571	N060756-1	04/02/2025	614-90	Não existe o número
EGU8576	H504370-1	08/01/2025	745-50	Não Procurado
ENX2279	H503714-1	04/01/2025	605-03	Mudou-se
EOF6J77	Z488614-1	29/12/2024	500-20	Não Procurado
EOL5C46	H508266-1	03/02/2025	745-50	Mudou-se
ERT3D32	H497770-1	29/11/2024	745-50	Não existe o número
ETB8F66	H506623-1	23/01/2025	745-50	Mudou-se
ETB8F66	H507590-1	29/01/2025	745-50	Desconhecido
ETT4J78	H507197-1	27/01/2025	605-03	
EWK7F04	H492259-1	27/10/2024	605-03	Não existe o número
EWS7I36	H511134-1	22/02/2025	745-50	Mudou-se
EYM4669	H494483-1	11/11/2024	745-50	Não Procurado
FBE1A98	H5033028-1	31/12/2024	567-32	Desconhecido
FBL0F83	H505003-1	12/01/2025	745-50	Não existe o número
FCZ7830	H486861-1	26/09/2024	745-50	Desconhecido
FFA3E41	Z497119-1	07/02/2025	500-20	Mudou-se
FJU3J87	O096186-1	05/09/2024	554-12	Não Procurado
FWA7659	H504880-1	11/01/2025	747-10	Mudou-se
FXT5G24	N372599-1	17/02/2025	605-01	Mudou-se
FYY6D47	H507403-1	28/01/2025	745-50	Não existe o número
GEY5H79	H503063-1	30/12/2024	745-50	Não existe o número
GGW8090	O099455-1	31/01/2025	554-12	Mudou-se
GJW1H57	H502252-1	24/12/2024	745-50	Não existe o número



HMJ5629	H502990-1	30/12/2024	605-03	Mudou-se
HSM2F46	H502228-1	24/12/2024	747-10	Não existe o número
HSM2F46	H502200-1	24/12/2024	745-50	Não existe o número
HSM2F46	H502230-1	24/12/2024	745-50	Não existe o número
HSM2F46	H507214-1	27/01/2025	746-30	Não existe o número
HSM2F46	H507218-1	27/01/2025	746-30	Não existe o número
HSM2F46	H507840-1	31/01/2025	747-10	Não existe o número
JPM5757	H503355-1	01/01/2025	745-50	Não existe o número
LUD7H53	Z496526-1	07/02/2025	500-20	Mudou-se
MXY3A58	H510788-1	20/02/2025	745-50	Mudou-se
QPU3D68	H502315-1	25/12/2024	746-30	Não existe o número
QPU3D68	H505010-1	12/01/2025	746-30	Não existe o número
QPU3D68	H505141-1	13/01/2025	745-50	Não existe o número
QPU3D68	H505077-1	13/01/2025	745-50	Não existe o número
QUZ5J17	H505681-1	18/01/2025	605-03	
RNJ8D46	H505727-1	17/01/2025	745-50	Não existe o número
RNU0B61	H505582-1	16/01/2025	745-50	Não existe o número
RVX4I79	Z497590-1	10/02/2025	500-20	Não Procurado
SWA6J47	H503170-1	31/12/2024	745-50	Não existe o número
SWA6J47	H504278-1	08/01/2025	745-50	Não existe o número
SWA6J47	H506883-1	24/01/2025	746-30	Não existe o número
SWB4B67	H499186-1	07/12/2024	745-50	Mudou-se
TIR3E34	H508043-1	02/02/2025	605-03	Não existe o número
TIR3E34	H508147-1	02/02/2025	745-50	Não existe o número
TMF1H60	H510907-1	22/02/2025	605-03	Não existe o número

Luís Carlos Luz

Autoridade Municipal de Trânsito



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO nº 22/2025.

A Autoridade Municipal de Trânsito de Rio Claro, conforme os artigos 281, 282 e 282 §1º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN 619 de 2016, **revogada pela Resolução 918/22 e alterada pelas Resoluções 697/17; 736/18; 845/21 e 991/23**, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo, NOTIFICA DA PENALIDADE os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA PENALIDADE, junto ao Atende Fácil situado a Avenida Dr. Eloy Chaves nº 3265 – Alto do Santana, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado de cópia CNH e cópia do CRLV (documento do veículo).

Placa	Auto de Infração	Data da Infração	Enquadramento	Motivo da devolução
AMD8A85	O098470-1	28/11/2024	554-12	Não Procurado
BKJ6763	H496530-1	22/11/2024	745-50	Não existe o número
BUD8336	H499551-1	09/12/2024	745-50	Desconhecido
BVZ8G55	O098539-1	29/11/2024	554-12	Mudou-se
CKY1381	H498917-1	08/12/2024	605-03	Mudou-se
CPC3200	N004632	13/08/2024	573-80	Mudou-se
CPW9251	O098512-1	29/11/2024	554-12	Não Procurado
CRM8422	O098654-1	05/12/2024	554-12	Não existe o número
DLJ0893	H497288-1	26/11/2024	745-50	Mudou-se
DMQ6945	N370432-1	07/01/2025	554-13	Não existe o número
DXF7F34	H496192-1	20/11/2024	745-50	Mudou-se
DXG9D89	H499043-1	06/12/2024	745-50	Não existe o número
DXG9D89	H499597-1	09/12/2024	745-50	Não existe o número
DXG9D89	H499742-1	10/12/2024	745-50	Não existe o número



DXY0A29	O098438-1	27/11/2024	554-12	Não Procurado
DXY5331	H499796-1	10/12/2024	745-50	Não existe o número
EAT2313	Z489157-1	06/01/2025	500-20	Não existe o número
EDF3829	H496699-1	23/11/2024	745-50	Não existe o número
EHN1A02	H499431-1	08/12/2024	745-50	Não existe o número
EIF3D82	H495503-1	16/11/2024	745-50	Mudou-se
EJU1475	H499481-1	09/12/2024	745-50	Mudou-se
EKP6B88	Q060727-1	21/12/2024	500-20	Mudou-se
EQR8I92	H499737-1	10/12/2024	745-50	Não existe o número
EQR8I92	H499926-1	11/12/2024	745-50	Não existe o número
ERG2847	H498388-1	03/12/2024	605-03	Mudou-se
ERJ3376	H495754-1	18/11/2024	605-03	Mudou-se
ETV2I05	H491863-1	27/10/2024	746-30	Não Procurado
EWM6F18	O098382-1	25/11/2024	554-12	Mudou-se
EWQ4101	O098203-1	14/11/2024	554-12	Mudou-se
EWS7I36	H498614-1	03/12/2024	745-50	Mudou-se
EWS7I36	H498975-1	06/12/2024	745-50	Mudou-se
EWS7I36	Z487019-1	27/12/2024	500-20	Mudou-se
EYE4711	H490706-1	20/10/2024	605-03	Mudou-se
EZA6H47	Z486312-1	20/12/2024	500-20	Mudou-se
FAO4446	H496451-1	22/11/2024	605-03	Mudou-se
FBL1134	H490849-1	18/10/2024	745-50	Mudou-se
FDF3563	H493554-1	04/11/2024	605-03	Mudou-se



FFA3E41	H497119-1	25/11/2024	745-50	Mudou-se
FHD2316	H500674-1	15/12/2024	745-50	Não existe o número
FHG6557	H490779-1	18/10/2024	745-50	Mudou-se
FHI4D10	H496098-1	20/11/2024	605-03	Mudou-se
FHU3B11	O097817-1	01/11/2024	554-12	Não existe o número
FIC4029	H494449-1	11/11/2024	745-50	Não existe o número
FIH7B31	H496109-1	20/11/2024	745-50	Mudou-se
FIX1B48	H491944-1	27/10/2024	745-50	Não existe o número
FKR3199	H4935548-1	04/11/2024	605-03	Não Procurado
FMC2490	Z489347-1	6/1/2025	500-20	Mudou-se
FNX6C05	O070427-1	22/12/2024	500-20	Não existe o número
FOS5F25	H454119-1	15/03/2024	605-03	Mudou-se
FSJ1I08	H494535-1	11/11/2024	745-50	Mudou-se
FSJ1I08	H497312-1	26/11/2024	745-50	Mudou-se
FSY9J58	H498245-1	02/12/2024	605-03	Mudou-se
FTA3C24	H491707-1	24/10/2024	745-50	Não existe o número
FVY3A78	N070520-1	07/11/2024	554-17	Mudou-se
FXP0F48	Z488244-1	28/12/2024	500-20	Mudou-se
FXS3G97	Z485930-1	16/12/2024	500-20	Mudou-se
FXT5G24	N182239-1	06/01/2025	763-31	Mudou-se
FZB5A24	N092398-1	28/12/24	768-42	Não existe o número
FZB5A24	N092396-1	28/12/2024	572-00	Não existe o número
GAK9H81	Z486285-1	20/12/2024	500-20	Mudou-se



GET2071	N070538-1	27/11/2024	763-32	Mudou-se
GHO3J76	H498851-1	06/12/2024	605-03	Não existe o número
GHY8I37	Z482747-1	30/11/2024	500-20	Não existe o número
GJN1B78	N153270-1	03/01/2025	562-22	Não existe o número
HER4967	H486447-1	23/09/2024	745-50	Mudou-se
HFZ5E96	H497185-1	26/11/2024	746-30	Mudou-se
JVB0569	O098012-1	08/11/2024	554-12	Não existe o número
RVQ7G48	H498417-1	04/12/2024	745-50	Não existe o número
SUI2D88	H497652-1	29/11/2024	605-03	Não existe o número

Luís Carlos Luz

Autoridade Municipal de Trânsito

**DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007 / 2025 - ORDEM DE COMPRAS Nº 2025 / 000066 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 2025 / 000510**

OBJETO: **pagamento de taxa de concessão de ocupação**. Total de Itens: 01. Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14133, de 1º de abril de 2021. Justificativa: pagamento de taxa referente contrato EIXO CT RA 020-2022 - faixa localizada na SP 310 E e SP 083/191. Ratificação em 25/03/2025 por Leandro Tresoldi - Superintendente. Valor empenhado: **R\$ 29.682,40**. CNPJ contratado: **36.146.575/0001-64 - EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS SA**.

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008 / 2025 - ORDEM DE COMPRA Nº 2025 / 000065 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 2025 / 000240

OBJETO: **aquisição de medidor de vazão eletromagnético**. Total de Itens: 01. Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14133, de 1º de abril de 2021. Justificativa: aquisição de medidor de vazão eletromagnético de inserção parcial com hot-tap. Ratificação em 24/03/2025 por Leandro Tresoldi - Superintendente. Valor empenhado: **R\$ 28.900,00**. CNPJ contratado: **40.959.911/0001-65 - ER FLOW MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO LTDA**.

Rio Claro, 02 de ABRIL de 2025.

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA FMSRC 7790/2025**

1 de abril de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares n.º 017/2007, n.º 031/2008, e n.º 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 1 até 30 de abril de 2025, para o Sr. **AMERICO BREDA BAPTISTA** matrícula 10344, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 7791/2025

1 de abril de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares n.º 017/2007, n.º 031/2008, e n.º 136/2018.

RESOLVE:



Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 1 até 30 de abril de 2025, para o Sr. **DENILSON ROBERTO SOARES** matrícula 11058, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 7792/2025

1 de abril de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 1 até 30 de abril de 2025, para o Sr. **JOÃO MARCELO FERREIRA** matrícula 10760, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 7793/2025

1 de abril de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 1 até 30 de abril de 2025, para o Sr. **CARLOS ALEXANDRE BONATO** matrícula 10243, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 7794/2025

1 de abril de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 1 até 30 de abril de 2025, para a Sra. **MARIANA MUCCILLO GRACIOLI** matrícula 11083, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.



Rio Claro, 1 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 7795/2025

1 de abril de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 1 até 30 de abril de 2025, para a Sra. **MARIA CECILIA DE FREITAS** matrícula 10274, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 7796/2025

1 de abril de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 1 até 30 de abril de 2025, para a Sra. **HELID RAQUEL LAUTENSCHLAEGER RODRIGUES** matrícula 11437, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 7799/2025

1 de abril de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020, e CONSIDERANDO o disposto na seção VIII, artigo 41, parágrafo 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei complementar n.º 017 de 16 de fevereiro de 2007);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 159, de 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR por motivo de APOSENTADORIA, a Sra. **IDIJAIR APARECIDA DA LUZ TOLEDO**, portadora do RG: 20.300.662-8 e do CPF: 017.318.338-73 do cargo efetivo estatutário TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 10420, desta FMSRC.



Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 7800/2025

1 de abril de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020, e CONSIDERANDO o disposto na seção VIII, artigo 41, parágrafo 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei complementar n.º 017 de 16 de fevereiro de 2007);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 159, de 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. **CARLOS FERNANDO MONTEIRO DE BARROS GONÇALVES**, portador do RG: 18.145.200-5 e do CPF: 071.368.718-59 do cargo efetivo estatutário MÉDICO ESPECIALISTA - PNEUMOLOGISTA, matrícula 12094, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 7801/2025

1 de abril de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020, e CONSIDERANDO o disposto na seção VIII, artigo 41, parágrafo 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei complementar n.º 017 de 16 de fevereiro de 2007);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 159, de 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. **LEONARDO BRANDINI SANCHES**, portador do RG: 32.105.105-1 e do CPF: 442.656.668-17 do cargo efetivo estatutário MÉDICO ESPECIALISTA - OTORRINOLARINGOLOGISTA, matrícula 12123, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 7802/2025

1 de abril de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições



que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares 017/2007 e 085/2013;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 159 de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes do Edital 03/2023.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** constante da Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2013, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 03/2023, o abaixo relacionado:

NOME	RG	PASEP	CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL	DATA DE ADMISSÃO
NELI DE JESUS FERREIRA	16.790.152-7 SSP/SP	1.222.285.958-3	4ª PESSOA PRETA OU PARDA	01/04/2025

Artigo 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, visando atender ao estrito interesse público.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 7803/2025

1 de abril de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares 017/2007 e 094/2014;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 159 de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes do Edital 02/2023.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** para exercer o cargo efetivo de **FARMACÊUTICO** constante da Lei Complementar nº 094 de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 02/2023, o abaixo relacionado:

NOME	RG	PASEP	CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA DE ADMISSÃO
DANIELLE CAROLINE MAZATTO DOS SANTOS	44.658.718-7 SSP/SP	1.535.935.923-8	4º	01/04/2025

Artigo 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer



dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, visando atender ao estrito interesse público.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 7804/2025

1 de abril de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares 017/2007 e 094/2014;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 159 de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes do Edital 02/2023.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** para exercer o cargo efetivo de **FARMACÊUTICO** constante da Lei Complementar nº 094 de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 02/2023, o abaixo relacionado:

NOME	RG	PASEP	CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA DE ADMISSÃO
MARIANA HUMMEL MOREIRA ROMERO	43.561.451-4 SSP/SP	1.296.116.126-8	5º	01/04/2025

Artigo 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, visando atender ao estrito interesse público.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 7805/2025

1 de abril de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares 017/2007 e 094/2014;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 159 de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro para



preenchimento de cargos constantes do Edital 02/2023.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES** constante da Lei Complementar nº 094 de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 02/2023, o abaixo relacionado:

NOME	RG	PASEP	CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA DE ADMISSÃO
FABIA CRISTINA RODRIGUES VIANA	30.127.723-0 SSP/SP	1.283.977.722-5	4º	01/04/2025

Artigo 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, visando atender ao estrito interesse público.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 7806/2025

1 de abril de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares 017/2007 e 094/2014;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 159 de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes do Edital 02/2023.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA** constante da Lei Complementar nº 094 de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 02/2023, o abaixo relacionado:

NOME	RG	PASEP	CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA DE ADMISSÃO
CLEBER ROGERIO SANTANA GONÇALVES	29.587.755-8 SSP/SP	1.283.254.815-8	23º	01/04/2025

Artigo 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, visando atender ao estrito interesse público.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL



Presidente
MURYLO MULLER CESAR
Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 7807/2025**2 de abril de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020, e CONSIDERANDO o disposto na seção VIII, artigo 41, paragrafo 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei complementar 017 de 16/02/2007); CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 146, de 12 de maio de 2020; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 159, de 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO ORIDES NADAI JUNIOR**, portador do RG: 268980044 e do CPF: 251.811.298-70, da função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO DE DIREÇÃO TÉCNICA - CEAD, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 2 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 7809/2025**2 de abril de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020; CONSIDERANDO a Lei Complementar 146, de 12 de maio de 2020; CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares 017/2007 e 085/2013; CONSIDERANDO a Lei Complementar 159 de 14 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes do Edital 03/2023.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** constante da Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2013, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 03/2023, o abaixo relacionado:

NOME	RG	PASEP	CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA DE ADMISSÃO
FERNANDO SORIANO	32.612.705-7 SSP/SP	1.286.060.426-1	10º	02/04/2025

Artigo 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, visando atender ao estrito interesse público.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 2 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR



Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Comunicados

EXTRATO DE PENALIZAÇÃO AO CONTRATADO

Conforme a Portaria nº 7.229/2024, de 12 de abril de 2024, o gestor da ata de registro de preços nº 327/2024, Edital nº 85/2024 e Processo Licitatório no 73/2024, aplica a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa UNIPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 71.595.722/0001-84, em decorrência da inexecução da ata de registro de preços sobre a pendência da autorização de fornecimento nº AF's 374, 373, 372/2025, A reincidência e o descumprimento das cláusulas contratuais poderão ocasionar em maiores sanções administrativas.

Rio Claro, 02 de abril de 2025.

DENISE TERCIOTTI - Secretaria da Comissão de Licitação e Contratação

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO E 1º TERMO SUPRESSÃO DE CONTRATO Nº 12/2025 - CONTRATO Nº 06/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº70/2022; EDITAL Nº 87/2022.

Objeto: Destinado a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de câmaras de refrigeração de imunobiológicos em conformidade com o anexo 1 - termo de referência, para atender a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP. - Com a SUPRESSÃO e a PRORROGAÇÃO mencionado fica contemplado o total de 67 (sessenta e sete) câmaras de refrigeração de imunobiológicos.

Contratante: FMSRC; Vigência: 12 (doze) meses a contar do dia 01 (um) de abril de 2025; Assinatura: 28/03/2025

Contratada: MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA; Valor estimado: R\$ 165.299,72.

Rio Claro, 02 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

IPRC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 01242/2025

de 31 de março de 2025.

LINEU VIANNA DE OLIVEIRA, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Rio Claro – IPRC, Estado de São Paulo, usando as atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. *TELMA MARIA TUROLLA portadora* do RG: 12.801.906-2, Aposentadoria por Incapacidade com proventos integrais calculados pela média de contribuições previdenciárias, em supedâneo no art. 40, §1º, inciso I, da Lex Mater c.c o art. 11, § 1º, da LC 023/2007, no cargo de Agente Comunitário de Saúde na tabela S A 1 A, junto a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

CUMPRA-SE

Rio Claro, 31 de março de 2025.

LINEU VIANNA DE OLIVEIRA

Superintendente

Afixada na sede do IPRC e publicada no Diário Oficial do Município.

**PORTARIA Nº 01240/2025****de 18 de março de 2025**

LINEU VIANNA DE OLIVEIRA, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Rio Claro - IPRC, Estado de São Paulo, usando as atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao(s) beneficiário(s) da segurada Sra. *NATALIA REGINA DIONIZIO abaixo* especificado(s), **Pensão Mensal**, em razão do seu falecimento ocorrido em **11 de novembro de 2024**, de acordo com o art. 15, Inciso III da LC 023 e com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 169/2022, calculada conforme consta na planilha de cálculo inserida nos autos do processo de concessão de Pensão por Morte nº 3429.13.19046/2024.

Nome	Parentesco/ Data Nasc.
VALMIR JOSE SANTIN - 18.800.260-1	Companheiro - 10/06/1966

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2024.

Rio Claro, 18 de março de 2025.

LINEU VIANNA DE OLIVEIRA

Superintendente

Afixado na sede do IPRC e publicada no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 01241/2025**de 25 de março de 2025**

LINEU VIANNA DE OLIVEIRA, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Rio Claro - IPRC, Estado de São Paulo, usando as atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao(s) beneficiário(s) da segurada Sra. *DAMARIS CRISTINA NICOLETTI PIAZENTIN abaixo* especificado(s), **Pensão Mensal**, em razão do seu falecimento ocorrido em **10 de janeiro de 2025**, de acordo com o art. 15, Inciso I da LC 023 e com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 169/2022, calculada conforme consta na planilha de cálculo inserida nos autos do processo de concessão de Pensão por Morte nº 3456.13.13813/2025.

Nome	Parentesco/ Data Nasc.
MARCOS CESAR PIAZENTIN - 192.047.138-36	Cônjuge - 14/12/1974

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Rio Claro, 25 de março de 2025.

LINEU VIANNA DE OLIVEIRA

Superintendente

Afixado na sede do IPRC e publicada no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 01243/2025**de 31 de março de 2025**

LINEU VIANNA DE OLIVEIRA, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Rio Claro - IPRC, Estado de São Paulo, usando as atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. *ELIANA APARECIDA ASSONI portadora* do RG: 17.207.110-0 Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, 'a' da C. F. c.c o art. 13 da Lei Complementar 023 de 20 de setembro de 2007, no cargo de Auxiliar em Administração, na tabela R C 1 D, fazendo jus aos proventos mensais calculados, conforme tabela de cálculo inserida nos autos do processo nº



3435.16.19586/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

CUMPRA - SE

Rio Claro, 31 de março de 2025.

LINEU VIANNA DE OLIVEIRA

Superintendente

Afixada na sede do IPRC e publicada no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 01244/2025

de 31 de março de 2025

LINEU VIANNA DE OLIVEIRA, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Rio Claro - IPRC, Estado de São Paulo, usando as atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. *SONIA CRISTINA TINOS CARROCINE portadora* do RG: 17.206.031-X Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, 'a' da C. F, c.c o art. 13 da Lei Complementar 023 de 20 de setembro de 2007, no cargo de Pedagogo, na tabela R F 2 B, fazendo jus aos proventos mensais calculados, conforme tabela de cálculo inserida nos autos do processo nº 3439.16.9647/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

CUMPRA - SE

Rio Claro, 31 de março de 2025.

LINEU VIANNA DE OLIVEIRA

Superintendente

Afixada na sede do IPRC e publicada no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 01245/2025

de 31 de março de 2025

LINEU VIANNA DE OLIVEIRA, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Rio Claro - IPRC, Estado de São Paulo, usando as atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. *ELAINE APARECIDA CHIES portadora* do RG: 20.300.084-5 Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, 'a' e § 5º da C. F, c.c o art. 13 da Lei Complementar 023 de 20 de setembro de 2007, no cargo de PEB I - Educação Fundamental, na Tabela 52-III-J, fazendo jus aos proventos mensais calculados, conforme tabela de cálculo inserida nos autos do processo nº 3212.16.15212/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2025.

CUMPRA - SE

Rio Claro, 31 de março de 2025.

LINEU VIANNA DE OLIVEIRA

Superintendente

Afixada na sede do IPRC e publicada no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 01246/2025

de 31 de março de 2025

LINEU VIANNA DE OLIVEIRA, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Rio Claro - IPRC, Estado de São Paulo, usando as atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:



Artigo 1º - CONCEDER a Sra. *ADRIANA DE CAMPOS* portadora do RG: 19.375.890-8 Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, com redução de idade e tempo de contribuição prevista no art. 40, § 5º da CF, c.c. o art. 6º EC 41/2003, no cargo de PEBII – Educação Física, na Tabela 36-III-L, fazendo jus aos proventos mensais na seguinte conformidade: Salário Base, Anuênio e Sexta Parte.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2025.

CUMPRA - SE

Rio Claro, 31 de março de 2025.

LINEU VIANNA DE OLIVEIRA

Superintendente

Afixada na sede do IPRC e publicada no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 01247/2025

de 31 de março de 2025

LINEU VIANNA DE OLIVEIRA, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Rio Claro – IPRC, Estado de São Paulo, usando as atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. *LUZIA ADRIANA ERNESTO* portadora do RG: 22.636.125-1 Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, prevista no art. 6º EC 41/2003, no cargo Agente Educacional na Tabela R E 1 E, fazendo jus aos proventos mensais na seguinte conformidade: Salário base, Anuênio, Sexta Parte e F.G. 40%.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2025.

CUMPRA - SE

Rio Claro, 31 de março de 2025.

LINEU VIANNA DE OLIVEIRA

Superintendente

Afixada na sede do IPRC e publicada no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 01248/2025

de 31 de março de 2025

LINEU VIANNA DE OLIVEIRA, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Rio Claro – IPRC, Estado de São Paulo, usando as atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. *JOAO OLIVIO MINA* portador do RG: 7.302.247-0 Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, 'b' da C. F. e do Art. 14 da Lei Complementar 023 de 20 de setembro de 2007, no cargo de Agente Operacional, na Tabela R A 1 D, fazendo jus aos proventos mensais calculados, conforme tabela de cálculo inserida nos autos do processo nº 3437.17.20333/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

CUMPRA - SE

Rio Claro, 31 de março de 2025.

LINEU VIANNA DE OLIVEIRA

Superintendente

Afixada na sede do IPRC e publicada no Diário Oficial do Município.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

**Decreto Legislativo****DECRETO LEGISLATIVO Nº 720/2025**

PROCESSO Nº 16598 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025

**FAZEMOS SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO APROVOU E NÓS PROMULGAMOS O SEGUINTE
DECRETO LEGISLATIVO**

(Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor Eduardo Renan Fracaroli, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro).

Artigo 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor Eduardo Renan Fracaroli, em reconhecimento aos relevantes serviços religiosos prestados à comunidade Rio Claro, onde reside desde 2017. Atualmente, exerce o ministério pastoral na cidade e atua como 1º Vice-Presidente da AD Brás Rio Claro - Ministério Madureira, auxiliando o Presidente, Pastor Roberto Arruda.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 31 de março de 2025.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

ADRIANO LA TORRE

1º Secretário

HERNANI ALBERTO MONACO LEONHARDT

2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JEZER DA SILVA VALADARES

Diretor Geral

Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Claudino Nunes Pereira.

.....